



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 69/2003 (2.ª série):

Exonera, a seu pedido, o anterior e nomeia o novo governador civil de Lisboa 15 235

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Despacho conjunto 15 235

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública 15 235
Direcção-Geral de Estudos e Previsão 15 236

Ministérios das Finanças e da Economia

Despacho conjunto 15 236

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 15 236
Exército 15 236
Força Aérea 15 237

Ministério da Administração Interna

Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança 15 237

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra 15 237
Direcção-Geral da Administração da Justiça 15 237
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 15 238

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 15 240
Região de Turismo da Serra do Marão 15 240

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar	15 241
Direcção-Geral das Florestas	15 241

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	15 242
Direcção Regional de Educação do Algarve	15 242
Direcção Regional de Educação do Centro	15 242
Direcção Regional de Educação de Lisboa	15 243
Direcção Regional de Educação do Norte	15 243
Inspeção-Geral da Educação	15 244

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte	15 244
Centro Hospitalar de Torres Vedras	15 244
Hospitais Cívicos de Lisboa	15 244
Hospital de José Luciano de Castro	15 245
Hospital de Santa Luzia de Elvas	15 245

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Instituto de Solidariedade e Segurança Social	15 246
---	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário	15 246
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	15 246

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Ministro	15 246
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	15 251
Instituto da Água	15 270

Tribunal Constitucional	15 270
--------------------------------------	--------

Conselho Superior da Magistratura	15 270
--	--------

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	15 270
--	--------

Tribunal de Contas	15 270
---------------------------------	--------

Universidade Aberta	15 270
----------------------------------	--------

Universidade dos Açores	15 270
--------------------------------------	--------

Universidade da Beira Interior	15 270
---	--------

Universidade Nova de Lisboa	15 271
--	--------

Universidade do Porto	15 271
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	15 273
---	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	15 275
--	--------

Instituto Politécnico de Beja	15 275
--	--------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	15 275
--	--------

Instituto Politécnico da Guarda	15 276
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	15 276
--	--------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	15 276
---	--------

Instituto Politécnico do Porto	15 276
---	--------

Instituto Politécnico de Tomar	15 277
---	--------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	15 278
--	--------

Instituto Politécnico de Viseu	15 278
---	--------

Hospital Infante D. Pedro, S. A.	15 278
---	--------

Hospital Santa Maria Maior, S. A.	15 278
--	--------

Hospital São João de Deus, S. A.	15 278
---	--------

Ordem dos Advogados	15 278
----------------------------------	--------

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.	15 279
--	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 150/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 2003, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Vale do Ave.
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Aljezur.
Câmara Municipal de Almeirim.
Câmara Municipal de Alter do Chão.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal de Avis.
Câmara Municipal da Batalha.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal de Gouveia.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal da Marinha Grande.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal de Meda.
Câmara Municipal de Mesão Frio.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Murça.
Câmara Municipal da Nazaré.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira de Frades.
Câmara Municipal de Proença-a-Nova.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Cruz.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.
Câmara Municipal de Vila Verde.
Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, de Alcáçova, de Assunção e de Caia e São Pedro.
Junta de Freguesia de Aldoar.
Junta de Freguesia de Arnóia.
Junta de Freguesia de Arrentela.
Junta de Freguesia de Calhandriz.
Junta de Freguesia de Ermesinde.
Junta de Freguesia de Paredes do Bairro.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Castelo Branco.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 69/2003 (2.ª série). — Dada a vacatura surgida no cargo de governador civil de Lisboa, torna-se necessário proceder à nomeação do novo titular.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, a Dr.ª Teresa Figueiredo de Vasconcelos Caeiro do cargo de governador civil de Lisboa, na sequência da sua nomeação para o exercício de outras funções públicas.

2 — Nomear, para o cargo de governador civil de Lisboa o Dr. José Lino Fonseca Ramos.

3 — Determinar que a exoneração a que se refere o n.º 1 produza efeitos desde 12 de Setembro de 2003.

4 — Determinar que a nomeação a que se refere o n.º 2 produza efeitos a partir da data de aprovação do presente diploma.

18 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 965/2003. — Considerando que enquanto não for aprovada a nova orgânica da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação existem duas realidades jurídicas distintas, a Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, criada pelo Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro, e a Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento Social, criada pelo Decreto-Lei n.º 302/2000, de 21 de Novembro;

Considerando que é urgente ultrapassar esta situação através de uma profunda reestruturação, de modo a adequar a actual Secretaria-Geral à nova orgânica governamental;

Considerando que, pelas suas qualificações e experiência profissional, o licenciado José Albano da Silva Santos reúne as condições indispensáveis para concretizar o referido objectivo, imprimindo, simultaneamente, uma dinâmica de gestão para o futuro de uma estrutura determinante para a organização e prossecução das atribuições do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ainda do n.º 1 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 18.º do mesmo diploma, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado o licenciado José Albano da Silva Santos, técnico economista assessor principal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Secretário-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em acumulação com o cargo de Secretário-Geral do ex-Ministério do Equipamento Social.

2 — A referida acumulação não confere ao nomeado qualquer acréscimo de remuneração.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Setembro de 2003.

19 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

Curriculum vitae

1 — Identificação

1.1 — Nome — José Albano da Silva Santos.

1.2 — Data e local de nascimento — 29 de Março de 1948, Amoreira, Óbidos.

2 — Formação académica

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, em 1973, com média final de 15 valores.

3 — Acções de formação profissional

3.1 — Diversos estágios sobre análise de rendimentos, designadamente nos Estados Unidos da América (General Accounting Office)

e, sob o patrocínio da OCDE, em França (v. g., INSEE, CEPREMAP, Ministère de l'Economie et du Budget) e no Reino Unido (v. g., Institut of Economic and Social Research, Centre for Labor Economics).

3.2 — Diversos estágios, no âmbito da OCDE, sobre evasão fiscal e economia subterrânea, designadamente no BIT (Genebra), no Centro Studi Investimenti Sociali (Roma), no Centre d'Études Travail et Societé da Universidade de Paris IX, no Laboratoire d'Économie Sociale da Universidade de Paris I, na Maison des Sciences de l'Homme (Paris), no INSEE e no CNRS (Lyon).

4 — Actividade profissional

4.1 — Funções actuais:

- Técnico economista assessor principal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, requisitado como adjunto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores;
- Responsável pelas cadeiras de Finanças Públicas e de Fiscalidade do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

4.2 — Funções precedentes — das funções anteriormente desempenhadas, destacam-se as de vogal da Comissão de Reforma da Tributação do Património (Conselho Superior de Finanças), prelector do curso de Estudos Avançados de Administração Pública, ministrado no Instituto Nacional de Administração, coordenador da pós-graduação em Gestão e Fiscalidade, do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, assistente convidado do ISEG (onde foi, durante vários anos, encarregado da regência da cadeira de Finanças Públicas), assessor do Ministro das Finanças, consultor principal do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas (Ministério das Finanças e membro da Equipa de Auditoria de Gestão (Ministério das Finanças).

5 — Trabalhos publicados

Diversos trabalhos publicados sobre matérias da sua especialidade.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 19 274/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Sílvia Maria Trindade Barradas licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau concedida a Sílvia Maria Trindade Barradas, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

17 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 19 275/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau concedida a Ana Paula Carreira Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

17 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 19 276/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

17 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 19 277/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

17 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 19 278/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau concedida a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

17 de Setembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Direcção-Geral de Estudos e Previsão

Despacho (extracto) n.º 19 279/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer as funções de minha secretária a assistente administrativa especialista do quadro desta Direcção-Geral Mónica Barbosa Nogueira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2003.

19 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *Manuel Ribeiro da Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 966/2003. — Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2003, publicada em 28 de Agosto, foi criada, na dependência do Ministro da Economia, uma estrutura de missão com a finalidade de assegurar a execução da reestruturação do Ministério da Economia e nomeada a respectiva encarregada de missão.

Estabelece o n.º 4 da citada resolução do Conselho de Ministros que a encarregada de missão será coadjuvada por dois adjuntos, os quais, nos termos do n.º 10 da mesma resolução, são nomeados por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Nomear como adjuntos da encarregada de missão para a reestruturação do Ministério da Economia a Dr.ª Maria Leonor Saldanha Pereira Carreira da Cunha Torres, que para o efeito é requisitada ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e o Dr. Jaime dos Anjos Henriques, assessor principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

8 de Setembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 19 280/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de três meses a comissão do 1.º SAR SS NIM 05459090, Luís Manuel Freitas de Lemos, no desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 7, «Apóio técnico à organização do sistema de saúde militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, tenente-general.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 1257/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 252.º, n.º 2, 255.º, n.º 3, 240.º, n.º 2, e 233.º, n.º 1 e 2, do Código de Justiça Militar, nomear o tenente-general António Marques Abrantes dos Santos para o cargo de promotor de justiça no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, no âmbito do processo n.º 151/97, que corre termos no mesmo Tribunal, e exonerar do mesmo cargo o tenente-general José Alberto Cardeira Rino, por ter transitado para a situação de reserva.

17 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 1258/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 6 de Agosto de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, os alferes em seguida mencionados:

ALF EF Ed. Física RC (33132392) Ana Margarida Narciso Mendes Pereira.

ALF I Atirador RC (06543595) Manuel Almeida Rocha.

ALF I Atirador RC (25258093) Paulo Jorge Nunes Nogueira.

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Portaria n.º 1259/2003 (2.ª série). — Manda o chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 3 de Janeiro de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial em seguida mencionado:

ASP AM Intendência RC (11652600) Ângela Maria de Sousa Moreira.

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Portaria n.º 1260/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 11 de Setembro de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes graduado em seguida mencionado:

ALF GRAD SP Lic. Direito RC (18503695) Laércio Osvaldo Pereira de Novais.

22 de Setembro de 2003. — Por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Comando da Região Militar do Norte

Despacho n.º 19 281/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do quartel general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 15 649/2003, de 12 de Agosto, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, subdelego no chefe de estado-maior do quartel general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no subchefe de estado-maior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2003. — O Comandante, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

Despacho n.º 19 282/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do quartel-general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no chefe de estado-maior do quartel-general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003.

12 de Setembro de 2003. — O Comandante, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

Despacho n.º 19 283/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do quartel-general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 15 649/2003, de 12 de Agosto, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, subdelego no chefe de estado-maior do quartel-general da RMN, COR TIR CAV Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, competência para conceder a credenciação nacional, no grau confidencial, ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2003. — O Comandante, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 19 284/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências para homologar classificações de pessoal civil.* — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83,

de 1 de Junho, aplicável ao pessoal civil dos serviços departamentais das Forças Armadas por força do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e do n.º 3.º da Portaria n.º 332/98, de 2 de Junho, delego competências para homologar classificações de serviço do pessoal civil no TGV/PILAV/000297-G David César de Almeida Oliveira, director da revista *Mais Alto*, relativamente ao pessoal civil a prestar serviço naquele órgão de natureza cultural.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

24 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança

Louvor n.º 520/2003. — Ao cessar as funções de coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança louvo a técnica profissional principal Ana Maria Ferreira Duarte pelos serviços que prestou enquanto minha secretária e pela forma dedicada, competente e muito leal como desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas.

Aquelas qualidades, associadas ao seu trato humano e afável, granjearam a estima e consideração de todos, tornando-a merecedora desta pública manifestação de apreço.

11 de Setembro de 2003. — O Coordenador, *José Augusto Moura Soares*, coronel tirocinado.

Louvor n.º 521/2003. — Ao cessar as funções de coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança louvo a técnica profissional de 1.ª classe Ivone David Yan pela disponibilidade, empenhamento, competência e lealdade com que exerceu as funções que lhe foram cometidas nos serviços de apoio administrativo ao Conselho Consultivo.

Pelas qualidades apontadas, que lhe permitiram granjear a estima e consideração de todos que com ela privaram, é inteiramente merecedora desta pública manifestação de apreço.

11 de Setembro de 2003. — O Coordenador, *José Augusto Moura Soares*, coronel tirocinado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 285/2003 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 63.º e do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos no artigo 2.º da Convenção, estabelecida com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, Relativa à Extradicação entre os Estados Membros da União Europeia e no artigo 31.º da referida lei, considero admissível o pedido de extradicação para o Reino de Espanha do cidadão de nacionalidade espanhola Miguel Angel Rodríguez Martos, o qual, no âmbito do Juízo Oral n.º 160/99, do Juzgado de lo Penal n.º 14, de Madrid, foi condenado na pena de 2 anos de prisão pela prática de um crime de roubo — previsto e punido pelos artigos 237.º e 242.º, n.º 1, do Código Penal espanhol — e no âmbito do Procedimiento Abreviado n.º 433/2001, que corre os seus termos no Juzgado de lo Penal n.º 2, de Toledo, se encontra acusado pela prática de um crime de roubo — previsto e punido pelos artigos 237.º e 242.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal espanhol.

25 de Setembro de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 19 286/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Jorge Humberto da Costa Vintém, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Pombal — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca da Marinha Grande.

José Cordeiro Vintém, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca da Marinha Grande — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Pombal.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 19 287/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral da Administração da Justiça, em substituição do director-geral:

Juleca Mamade Abibo Moita Janeiro, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, telefonista para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Despacho (extracto) n.º 19 288/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Celina da Silva Dias Costa Pinto Magalhães, escrivã de direito da Secção Central do Tribunal da Comarca de Ovar — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção de Serviço Externo do Tribunal da Comarca de Aveiro, com efeitos a partir de 29 de Setembro. Cidália do Carmo Dionísio de Almeida, escrivã de direito da Secção de Serviço Externo do Tribunal da Comarca de Aveiro — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção Central do Tribunal da Comarca de Ovar, com efeitos a partir de 29 de Setembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 19 289/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003:

Sancionadas as promoções à 1.ª classe de notariado, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

- 1 — António Aurélio Silva Macedo, segundo-ajudante do Cartório Notarial de Marco de Canaveses (escalão 5, índice 255+305/2).
- 2 — Alzira Maria Piteira Freitas Santos, segunda-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Viseu (escalão 5, índice 255+305/2).
- 3 — Abílio Augusto Oliveira Sá, primeiro-ajudante do Cartório Notarial da Maia.
- 4 — Adelina Maria Dâmaso Madeira Virgílio, primeira-ajudante do 15.º Cartório Notarial de Lisboa.
- 5 — Delfina Conceição Serra David Quaresma, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Manteigas, (escalão 5, índice 255+305/2).
- 6 — Maria Adelaide Antunes Pereira Dias Ribeiro, ajudante principal do Cartório Notarial da Guarda.
- 7 — Maria Alice Carreira Pascoal Gaspar, primeira-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Leiria.
- 8 — Francisco António Ferreira Velasco Sousa, segundo-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo (escalão 5, índice 255+305/2).
- 9 — João Manuel Martins Cristóvão, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Monforte (escalão 5, índice 255+305/2).
- 10 — Albino Lima Martins, segundo-ajudante do 3.º Cartório Notarial do Porto (escalão 5, índice 255+305/2).
- 11 — Maria Dulce Oliveira Ferreira Barbosa, segunda-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Santa Maria Feira (escalão 5, índice 255+305/2).
- 12 — Maria Elisabete Lourdes Loureiro, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Loures.
- 13 — Eglantina Maria Cadeirinhas Valente, segunda-ajudante do 3.º Cartório Notarial de Almada (escalão 5, índice 255+305/2).
- 14 — Maria José Lopes Guerra Barros, primeiro-ajudante do 13.º Cartório Notarial de Lisboa.
- 15 — Constantino Agria Batista, primeiro-ajudante do Cartório Notarial de Ansião.
- 16 — Teresa Rosalina Piedade Ferreira, primeira-ajudante do 25.º Cartório Notarial de Lisboa.

17 — Helena Maria Lopes Oliveira Santos Silva, segunda-ajudante do Cartório Notarial da Batalha (escalão 5, índice 255+305/2).

18 — Maria Alice Fonseca, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Carraceda de Ansiães (escalão 5, índice 255+305/2).

19 — Generosa Gil Santos Bernardo, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Pinhel (escalão 5, índice 255+305/2).

20 — Maria Amélia Fonseca Alves Oliveira Cruz, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Alcochete (escalão 5, índice 255+305/2).

21 — Isabel Maria Rodrigues Santos Mondego, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Leiria.

22 — Maria do Céu Pinto Pereira Antunes, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Ponte de Lima (escalão 5, índice 255+305/2).

23 — Alice Conceição Pinto Lopes Grilo, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Viana do Alentejo (escalão 5, índice 255+305/2).

24 — Maria da Conceição Matos Nobre, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo.

25 — Aurélia Gago Fernandes Vargues Parreira, segunda-ajudante do Cartório Notarial de São Brás de Alportel (escalão 5, índice 255+305/2).

26 — Juvenália Maria Borges Borba Romão, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Praia da Vitória.

27 — Maria Saúde Ferreira Velasco Sousa, primeira-ajudante da Secretaria Notarial de Póvoa de Varzim.

28 — Maria Natália Costa Miranda, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Amarante.

29 — Maria Antonieta Rodrigues Ramos Garcia Domingues, segunda-ajudante do 11.º Cartório Notarial de Lisboa (escalão 5, índice 255+305/2).

30 — Ana Maria Boura Lopes Medeiros, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Oeiras (escalão 5, índice 255+305/2).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 290/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à classe principal de ajudante de 1.ª classe do civil, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

- 1 — António José Cunha Machado, ajudante principal da Conservatória do Registo Civil de Guimarães.
- 2 — Maria Fernanda Ferreira Silva Brito, primeira-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Civil do Porto (escalão 5, índice 305+350/2).
- 3 — Deolinda Maria Junqueira Paisana Antunes Martins, ajudante principal da 7.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa.
- 4 — Alda Maria Valério Dinis Fortes, ajudante principal da 3.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa.
- 5 — Filomena Rosário Brito Paixão Assunção Batista, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Tavira (escalão 5, índice 255+350/2).
- 6 — Maria Isilda Neves da Silva Alves, primeira-ajudante da 7.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (escalão 5, índice 305+350/2).
- 7 — Lília Conceição Fonseca, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila Flor (escalão 5, índice 255+350/2).
- 8 — Isabel Augusta Antunes Almeida Batista Silva Antunes, ajudante principal da Conservatória do Registo Civil de Figueira da Foz.
- 9 — Maria Susana Maio Araújo Mendes, primeira-ajudante do Arquivo Central do Porto (escalão 5, índice 305+350/2).
- 10 — Maria Helena Nascimento Costa Cunha Antunes, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil da Figueira da Foz (escalão 5, índice 255+350/2).
- 11 — Maria Helena Figueiredo Carvalho Alves, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Mangualde (escalão 5, índice 305+350/2).
- 12 — Maria de Fátima Ferreira Silva Bastos, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira (escalão 5, índice 305+350/2).
- 13 — João Manuel Nunes Dias, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Nisa (escalão 5, índice 255+350/2).
- 14 — Dulce Lopes Santos Campos Silva, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Santiago do Cacém (escalão 5, índice 255+350/2).
- 15 — Maria Odete Louro Carrilho Afonso Fortunato Neves, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Civil da Covilhã (escalão 4, índice 290+335/2).
- 16 — Maria Fernanda Oliveira Costa Pires Silva, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Amares (escalão 5, índice 255+350/2).
- 17 — Carlos Alberto Moura Resende, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial do Porto (escalão 5, índice 255+350/2).

18 — Maria Fernanda Silva Magalhães Jesus, primeira-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ponte de Sor (escalaço 5, índice 305+350/2).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 291/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à 2.ª classe de notários da 3.ª classe, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, pela ordem que a seguir se indica:

- 1.º Maria Helena Varandas Afonso Nogueira, notária do 16.º Cartório Notarial de Lisboa (escalaço 1, índice 440).
- 2.º Manuel Joaquim Leal da Costa, notário do Cartório Notarial de Tondela (escalaço 4, índice 485).
- 3.º Marina Conceição Sousa Alves Martins Carvalho, notária do Cartório Notarial de Tábua (escalaço 1, índice 440).
- 4.º Ana Cristina Bento Rolo, notária do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro (escalaço 1, índice 440).
- 5.º Manuela Sofia Gorgel Couto Pinto Moura Lopes, notária do cartório Notarial de Mira (escalaço 1, índice 440).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 292/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à 1.ª classe de conservadores do registo civil de 2.ª classe, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, pela ordem que a seguir se indica:

- 1.º Maria Eugénia Frias, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Beja (escalaço 3, índice 550).
- 2.º Sebastião Camilo Oliveira Ramos, conservador da Conservatória do Registo Civil e Predial de Vila Nova de Cerveira (escalaço 3, índice 550).
- 3.º Maria Amélia Magalhães Pinheiro Barroso Varela Santos, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Barcelos (escalaço 3, índice 550).
- 4.º Rui Proença Correia Dias, conservador da Conservatória do Registo Civil e Predial de Pinhel (escalaço 2, índice 520).
- 5.º José Henrique Magalhães Almeida, conservador da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Calheta — Madeira (escalaço 3, índice 550).
- 6.º Maria de Fátima Abrantes Santiago, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Anadia (escalaço 3, índice 550).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 293/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003:

Sancionadas as promoções à classe principal de notariado, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

- 1 — Maria Celeste Morais Mateus, ajudante principal do 5.º Cartório Notarial do Porto.
- 2 — Maria Natália Jesus Peixoto Oliveira, primeira-ajudante do Cartório Notarial da Mealhada (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 3 — José Joaquim Martins Teixeira, ajudante principal do 2.º Cartório Notarial de Braga.
- 4 — Maria Filomena Pereira Almeida Miranda, primeira-ajudante do 6.º Cartório Notarial do Porto (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 5 — Mariana Jesus Roque Batista Real Mamede, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Portalegre (escalaço 4, índice 290+335/2).
- 6 — Luísa Maria Rosendo Pereira Marques Sebastião, ajudante principal do Cartório Notarial de Lagoa — Algarve.
- 7 — Arnaldo Manuel Infante Mansos, ajudante principal do 5.º Cartório Notarial de Lisboa.
- 8 — António Jesus Neto, primeiro-ajudante do Cartório Notarial de Soure (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 9 — Isidro Prata Ferreira, primeiro-ajudante do Cartório Notarial de Santa Comba Dão (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 10 — Luís Leonel Teixeira Salvador, ajudante principal do Cartório Notarial de Angra do Heroísmo.
- 11 — Maria Amélia Cunha Teixeira, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Vagos (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 12 — José Alberto Pires Nunes, ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira.
- 13 — Isabel Maria Brito Costa Ferreira Garcia, ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Cascais.
- 14 — Maria Madalena Jesus Soares Oliveira Martins, primeira-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Feira (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 15 — Maria Luísa Marçal, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Coruche (escalaço 5, índice 305+350).

16 — Olinda Maria Marques Silva Ferreira, primeira-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Viseu (escalaço 5, índice 305+350/2).

17 — Maria Otília Simões Oliveira, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Alvaiázere (escalaço 5, índice 255+350/2).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 294/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à 2.ª classe de conservadores do registo civil de 3.ª classe, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, pela ordem que a seguir se indica:

- 1.º Isabel Maria Silva Salvado Sanches, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Mealhada (escalaço 1, índice 440).
- 2.º Isabel Maria Rocha Almeida Carlos, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Oliveira do Bairro (escalaço 1, índice 440).
- 3.º Celeste Paula Caria Adriano Gaspar, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Montijo (escalaço 1, índice 440).
- 4.º Maria Helena Frutuoso Neves Meneses Galvão, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Estremoz (escalaço 1, índice 440).
- 5.º Isabel Maria Brochado Morais, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa, Açores (escalaço 1, índice 440).
- 6.º Susana Maria Marques Tomás, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Porto de Mós (escalaço 1, índice 440).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 295/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à 1.ª classe de notários de 2.ª classe, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, pela ordem que a seguir se indica:

- 1.º António Gonçalves Sousa, notário do Cartório Notarial de Esposende (escalaço 1, índice 500).
- 2.º Maria Luísa Carranca Sequeira Fróis, notária do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos (escalaço 1, índice 500).
- 3.º Joaquim Augusto Lucas Silva, notário do Cartório Notarial de Tavira (escalaço 3, índice 550).
- 4.º Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, notária do 20.º Cartório Notarial de Lisboa (escalaço 1, índice 500).

24 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 296/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003, foram sancionadas as promoções à classe principal do registo predial, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

- 1.º Maria José Rocha Correia Rondão Cândido, ajudante principal da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures.
- 2.º Maria da Conceição Marmeleiro Migas Monteiro, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Predial da Moita (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 3.º Maria Teresa Machado Carvalho Andrade, ajudante principal da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.
- 4.º Alfredo Guerra Barreiros, ajudante principal da 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
- 5.º João José Guerra Barreiros, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Queluz (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 6.º Maria Fernanda Cristina Jacob, ajudante principal da 1.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora.
- 7.º Filomena Maria Ramalheiro Martins Serra, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Civil e Predial de Lousã (escalaço 5, índice 305+350/2).
- 8.º Maria Isaura Moreira Silva, ajudante principal da Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Varzim.
- 9.º Alexandrina Jesus Cândido, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Palmela (escalaço 5, índice 305+350/2).

25 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 297/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003:

Sancionadas as promoções à 1.ª classe do Civil, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

- 1 — Maria de Jesus Fernandes Guimarães da Silva, primeira-ajudante, 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto.
- 2 — Nazaré Emília dos Santos Martins, ajudante principal, Conservatória dos Registos Centrais.

3 — Rosinda Gabriela Basílio Soares, ajudante principal, Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira.

4 — José Joaquim Pinto Monteiro, primeiro-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Baião.

5 — Lúcia Conceição Elias Veiga Loureiro, ajudante principal, Conservatória do Registo Civil de Gondomar.

6 — Carlos Alberto Lameirão Gonçalves, ajudante principal, Conservatória do Registo Civil de Chaves.

7 — Rosa Maria de Oliveira Aparício, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Borba (escalação 5, índice 255+305/2).

8 — Narcisa da Silva Serrasqueiro Pio, ajudante principal, Conservatória dos Registos Centrais.

9 — Maria Cecília Louro da Ponte Reis, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco.

10 — Teresa Maria Teixeira Santos Fernandes Nunes, segunda-ajudante, Conservatória dos Registos Centrais (escalação 5, índice 255+305/2).

11 — Maria Manuela Pires Ferreira, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Pombal.

12 — Graça Maria Laranjeira Moreira Santos Antunes, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Montijo (escalação 5, índice 255+305/2).

13 — Leonel António Carvalho Almeida, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Baião (escalação 5, índice 255+305/2).

14 — Isaura de Jesus Gonçalves Gomes, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira.

15 — Maria da Luz Martins Guerra Ferreira, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Vila Real.

16 — Regina da Conceição Mestre Palma Marques, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Montijo.

17 — Abraão José Cabral Carvalho, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Penedono (escalação 5, índice 255+305/2).

18 — Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Vila Real de Santo António.

19 — Maria da Graça Santos Manteigas Neves Marques, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Elvas.

20 — Domingos Sancho Coelho dos Santos, primeiro-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Ponta do Sol.

21 — Maria Luísa Santos Passos Matias, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Pinhel (escalação 5, índice 255+305/2).

22 — Eduardo Bebianio Antunes, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Castanheira de Pêra (escalação 5, índice 255+305/2).

23 — Salvador Casimiro Fernandes, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão (escalação 5, índice 255+305/2).

24 — Carolina Fontinhas Gomes Salgado, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Póvoa de Varzim.

25 — Dolores Filomena Jesus Gonçalves Santos Julião, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Lousã (escalação 5, índice 255+305/2).

26 — Maria Inácia Fontes Rosado Fontes, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Alandroal (escalação 5, índice 255+305/2).

27 — Lúcia Fátima Rêgo Teixeira Moniz, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Lagoa, Açores (escalação 5, índice 255+305/2).

28 — Maria da Glória Marques Ferreira de Araújo, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Sabrosa (escalação 5, índice 255+305/2).

29 — Maria Fátima Simões Miranda Campos, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Figueiró dos Vinhos (escalação 5, índice 255+305/2).

30 — Maria Fátima Conceição Simões, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Penela (escalação 5, índice 255+305/2).

31 — Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Sines (escalação 5, índice 255+305/2).

32 — Fernando Gamboa Felix Machado, primeiro-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Ribeira Grande.

33 — Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Lagoa, Algarve (escalação 5, índice 255+305/2).

34 — Mariana Jesus Pinto Fragoso Lopes Branquinho, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Alvito (escalação 5, índice 255+305/2).

35 — Adelaide Pires Aguiar, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Penalva do Castelo (escalação 5, índice 255+305/2).

36 — Maria Amália Spínola Noronha Monteiro, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Viseu (escalação 5, índice 255+305/2).

37 — Manuel Sérgio Cunha Avelar, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa (escalação 5, índice 255+305/2).

38 — João Manuel Teixeira Salvador, primeiro-ajudante, Conservatória do Registo Civil de Angra do Heroísmo.

25 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 19 298/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 22 de Setembro de 2003:

Sancionadas as promoções à 1.ª classe do Predial, com efeitos a 22 de Setembro de 2003, dos seguintes ajudantes:

1 — Domicília Maria Gabriel Coelho Machadinho, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Predial de Albufeira.

2 — Lúcia Maria Domingues Pires de Brito, ajudante principal, 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz.

3 — Edite Maria Moreira da Costa, primeira-ajudante, 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

4 — José António Lemos de Sousa, primeiro-ajudante, Conservatória do Registo Predial de Braga.

5 — Adelina Maria Rodrigues Vicente Simões Costa, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Predial de Silves.

6 — Abraão José Cabral Carvalho, segundo-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Penedono (escalação 5, índice 255+305/2).

7 — Maria Inácia Fontes Rosado Fontes, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Alandroal (escalação 5, índice 255+305/2).

8 — Ana Maria Fraga Lisboa, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Predial de Mirandela (escalação 5, índice 255+305/2).

9 — Lúcia de Fátima Rego Teixeira Moniz, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Lagoa/Açores (escalação 5, índice 255+305/2).

10 — Lucília Maria Gomes Jacinto, ajudante principal, Conservatória do Registo Comercial de Cascais.

11 — Irene Maria Janeiro Rodrigues Soares, primeira-ajudante, 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz.

12 — Rosa de Jesus Brilhante Sobral Mendes de Vasconcelos, primeira-ajudante, 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga.

13 — Maria da Glória Marques Ferreira de Araújo Morgado, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Sabrosa (escalação 5, índice 255+305/2).

14 — Matilde Maria Magalhães Pimentel Azevedo, primeira-ajudante, Conservatória do Registo Predial de Vila Real.

15 — Maria de Fátima Simões Miranda Campos, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Figueiró dos Vinhos (escalação 5, índice 255+305/2).

16 — Dolores Filomena Jesus Gonçalves Santos Julião, segunda-ajudante, Conservatória do Registo Civil e Predial de Lousã (escalação 5, índice 255+305/2).

25 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 299/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 1226-A/2001, de 24 de Outubro, homologo os seguintes preços máximos de venda ao público, calculados pela Direcção-Geral da Energia, para vigorarem a partir das 0 horas do dia 1 de Outubro de 2003:

Gasolina sem chumbo IO 95 — € 0,97 por litro;

Gasóleo rodoviário — € 0,70 por litro;

Gasóleo colorido e marcado — € 0,41 por litro.

25 de Setembro de 2003. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

Região de Turismo da Serra do Marão

Aviso n.º 10 444/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da comissão executiva da Região de Turismo da Serra do Marão de 29 de Agosto de 2003, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 1 de Setembro de 2003, pelo período de um ano, provavelmente prorrogável por igual período,

nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Pedro Teixeira de Sousa Botelho, técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 193. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Amálio Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Aviso n.º 10 445/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar de 15 de Setembro de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o provimento de três lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), constantes do mapa anexo à Portaria n.º 312/99, de 12 de Maio, sendo fixadas as seguintes quotas:

- Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da DGFCQA — dois lugares;
- Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal da DGFCQA — um lugar.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o provimento dos lugares postos a concurso.

3 — Requisitos especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sejam detentores da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

5.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida no referido método.

5.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1050-066 Lisboa, delas devendo constar os seguintes elementos, actualizados:

- Identificação completa (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação do concurso a que se candidata.

6.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Currículo profissional actualizado;
- Declaração do vínculo;

- Fotocópia do certificado relativo às habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia dos documentos, comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

6.2 — Tratando-se de candidatos do quadro da DGFCQA, é dispensável a apresentação dos documentos que constam dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são puníveis nos termos da lei.

6.5 — A relação dos candidatos será publicitada por afixação no local referido no n.º 6 do presente aviso e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Cecília Ramalho Marreiros, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Otilia Cardoso Rodrigues Santos Poitout, assistente administrativa especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Helena Madeira Viegas, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Amélia da Conceição Santos Rocha, assistente administrativo especialista.

Ana Paula Pais Gomes Monteiro Costa Nunes, assistente administrativa principal.

12 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *António Magro Tomé*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 19 300/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, que regulamenta a produção destinada à comercialização, a comercialização e a certificação de materiais florestais de reprodução (MFR), transpondo a Directiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1999, e que estabelece as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução não abrangidos por esta directiva, prevê que o exercício da actividade de fornecedor e a certificação da qualidade externa das plantas destinadas à arborização sejam titulados em formulários de modelo oficial a aprovar por despacho do director-geral das Florestas.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, n.º 4, e 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, determino o seguinte:

São aprovados nos anexos I e II ao presente despacho, os modelos a que se referem os artigos 28.º, n.º 4, e 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro.

22 de Setembro de 2003. — O Director-Geral das Florestas, *António de Sousa Macedo*.

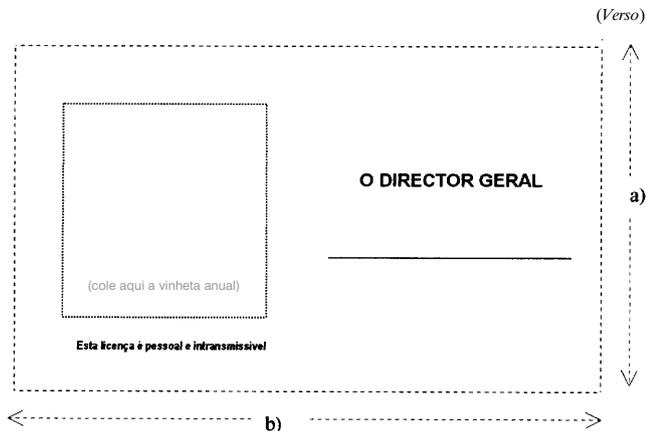
ANEXO I

Modelo de título de licença de fornecedor

(artigo 28.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

(Frente)

	DGFCQA Direcção-Geral das Florestas	FORNECEDOR DE MATERIAIS FLORESTAIS DE REPRODUÇÃO	
		<small>(Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)</small>	
LICENÇA N.º		DGF/	
ACTIVIDADE(S):			
Nome:			
Endereço:			
Data de emissão: / /			
Data de validade: / /			



- a) Aproximadamente 6,5 cm.
b) Aproximadamente 10,5 cm.

ANEXO II

Modelo de certificado de qualidade externa de plantas para arborização, a adoptar pelas direcções regionais de agricultura

(artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

CERTIFICADO DE QUALIDADE EXTERNA DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO

(Art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

1. CERTIFICADO n.º:

2. DESIGNAÇÃO DO MATERIAL:

NOME COMUM: _____

NOME BOTÂNICO: _____

3. QUANTIDADE: (_____)

4. LOTE DO MATERIAL:

5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: _____

N.º DGPC - / N.º DE LICENÇA -

6. INDICAÇÕES SUPLEMENTARES: _____

O DIRECTOR REGIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 — Beja

Aviso n.º 10 446/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e de acordo com orientações inseridas nas circulares n.º 30/98, de 3 de Novembro, e 21/99, de 31 de Dezembro, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de convívio dos docentes as listas de antiguidade dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de Agosto de 2003.

Face à organização das listas, cabe aos docentes reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (Assinatura ilegível.)

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Aviso n.º 10 447/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º e no artigo 104.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala dos professores da escola sede do Agrupamento Vertical José Carlos da Maia, a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano de 2002-2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, Maria Teresa Branco.

Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

Aviso n.º 10 448/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

25 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis.

Agrupamento Vertical de Escolas de Paderne

Aviso n.º 10 449/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, António Cabrita Neto.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária c/ 3.º CEB de Afonso de Albuquerque

Aviso n.º 10 450/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98, da DGAE, de 31 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, António Joaquim Fernandes Soares.

Escola Secundária Martinho Árias

Aviso n.º 10 451/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, João Augusto de Castro Ramos Pereira.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Pinhel

Aviso n.º 10 452/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

24 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Ferreira*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Sabugal

Aviso n.º 10 453/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor ao presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vagos Sul

Aviso n.º 10 454/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2003.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Rui Jorge Martins Coelho Nicolau*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Escolas em Movimento

Aviso n.º 10 455/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na secretaria deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2003.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alexandra F. T. Reis*.

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Aviso n.º 10 456/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

25 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Júlia Freire*.

Escola E. B. 2, 3 Padre Francisco Soares

Aviso n.º 10 457/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março,

e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportado a 31 de Agosto de 2002.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Sebastião Monteiro Martins*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Areosa

Aviso n.º 10 458/2003 (2.ª série). — Comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade do pessoal não docente, a que se refere o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* situado nesta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — A Vice-Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cristina Lages Oliveira*.

Agrupamento Vertical de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10 459/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que estão afixadas no *placard* da sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar.

24 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Fernandes Álvares Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Fermentões

Aviso n.º 10 460/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento que se encontra afixada no *placard* do átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Fermentões a lista de antiguidade do referido pessoal reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação.

25 de Setembro 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola EB 1 Sede n.º 6 e J/I de Mafamude

Aviso n.º 10 461/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003. Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena de Jesus Fernandes Monteiro*.

Agrupamento de Escolas Vale de Ovil

Aviso n.º 10 462/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta, no *placard* da sala de professores deste estabelecimento de ensino, as listas de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato

Aviso n.º 10 463/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Frederico Brás Pinto*.

Agrupamento de Escolas Viladouro

Aviso n.º 10 464/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no expositor da sede do Agrupamento de Escolas Viladouro a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 10 465/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do despacho n.º 15 468/2002 (2.ª série), de 18 de Junho de 2002, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002:

Carlos Fernando Lopes Frazão, professor da Escola E. B. 2, 3 Prof. Delfim Santos, em Lisboa — aplicada a pena de demissão, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º DRL-3455/2003 que lhe foi instaurado.

25 de Setembro de 2003. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreño*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Rectificação n.º 1859/2003. — No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 2003, foi publicado com inexactidão, no aviso n.º 9643/2003 (2.ª série), o n.º 8.2 na parte respeitante às licenciaturas elencadas. Assim onde se lê «possuir uma das seguintes licenciaturas: Gestão de Empresas [...] ou Auditoria Contabilística» deve ler-se «possuir uma das seguintes licenciaturas: Gestão de Empresas [...] ou Auditoria Contabilística e Informática de Gestão».

É dado um novo prazo de candidatura de 10 dias úteis, contado a partir da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, 2.ª série.

Serão consideradas todas as candidaturas entregues tempestivamente por força do aviso de abertura que ora se rectifica.

24 de Setembro de 2003. — O Coordenador, *Carlos de Carvalho Moreira*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 10 466/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral para a categoria de assistente de radiologia.* — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 17 de Setembro de 2003, e após confirmação do cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para uma vaga de assistente de radiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2003:

Valores

1.º Dr. João Paulo do Nascimento Janeiro	15,23
2.º Dr.ª Maria Cristiana Diogo Pinto Couceiro	15,05
3.º Dr. Pedro Sequeira de Sousa Bastos Aleixo	12,13

Do despacho da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue nos Serviços de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

19 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Paula Alexandra Costa Português Santos*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de São José

Rectificação n.º 1860/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2003, o aviso n.º 9739/2003 (2.ª série), referente ao concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, rectifica-se que onde se lê «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 8» deve ler-se «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8».

23 de Setembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz*.

Rectificação n.º 1861/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9493/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2003, referente ao concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de medicina física e reabilitação, da carreira médica hospitalar, rectifica-se que, no n.º 8, onde se lê «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 8» deve ler-se «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8».

23 de Setembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz*.

Rectificação n.º 1862/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 23 de Setembro de 2003, o aviso n.º 9915/2003 (2.ª série), referente ao concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, rectifica-se que onde se lê «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 8» deve ler-se «8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8».

23 de Setembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz*.

Rectificação n.º 1863/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9741/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2003, referente ao concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de cirurgia maxilo-facial, da carreira médica hospitalar, rectifica-se que, no n.º 8, onde se lê «8.1 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *g*)

do n.º 8» deve ler-se «8.1 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8».

23 de Setembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz*.

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 10 467/2003 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 11 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente, ramo de farmácia, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 479/87, de 1 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 239/88, de 19 de Abril, 669/88, de 6 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Setembro, 9/98, de 16 de Janeiro, 213/2000, de 2 de Setembro, e 38/2002, de 26 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital de José Luciano de Castro, Anadia.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro.

6 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os enunciados no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7.2 — Requisitos especiais — posse do grau de especialista do ramo de farmácia, ou equiparação ao estágio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26 de Fevereiro.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, por carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo indicado, para a Rua da Misericórdia, apartado 93, 3780-907 Anadia, do mesmo devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias académicas e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documento, passado pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, do qual constem, de maneira

clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 8.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no próprio requerimento do pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra em relação a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, para consulta, nos termos e prazos previstos nos artigos 28.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 213/2003, de 2 de Setembro, no *placard* do Serviço de Pessoal, além da notificação nos termos do mesmo diploma.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Margarida Souto Carvalho Seabra, assessora do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Marília João Silva Pereira Rocha, assistente principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

2.º Dr.ª Eunice Maria Rodrigues Roque Proença e Cunha, assistente principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria José Saraiva Almeida, assessora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

2.º Dr.ª Ana Cristina Costa Ribeiro Rama, assistente principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 10 468/2003 (2.ª série). — Homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital, tomada em 23 de Setembro de 2003, seguidamente se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro, cujo aviso de abertura foi publicado pelo aviso n.º 11 269/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, com a rectificação n.º 2333/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 21 de Novembro de 2002:

	Valores
1.º Ana Isabel Criado Lancha	17,07
2.º Antónia Garcia Castañeda	16,81
3.º Manuel António Asensio Carmona	16,65
4.º Elizabete Maria Campino Garcia	16,55
5.º Maria Rosário Yolanda Mofina Vera	16,30
6.º Maria de los Angeles Rodríguez Mogio	16,21
7.º Catarina Isabel Garcia Mendes	16,20
8.º Maria Jesus Balsera Partido	16,07
9.º Verónica Guadalupe Bejarano Rollano	15,83
10.º Sílvia Maria Borbinha Prates	15,80
11.º Maria del Carmen Díaz Espinosa	15,70
12.º Manuel Contador Contador	15,64
13.º Júlia Maria Fernandez Polo	15,61
14.º Ana Clara Matias Casas Novas Marrafa	15,60
15.º José António Silva Gonzalez	15,58
16.º Domingos Paulo Dordio Martins	15,53
17.º António David Blas Blanco	15,44
18.º Heloísa Helena Magessi Leonardo Lopes	14,65
19.º Cláudia Margarida Durão Godinho Alves	14,60
20.º Hermínia Orce Sánchez	14,03
21.º Maria Angeles Lucas Leon	13,97
22.º Leonor Arnao Telesforo	13,40
23.º António Manuel Almeida Tavares Sequeira	13,30
24.º Ana Maria Hermosell Barreto	13,13
25.º Maria de las Nieves Escudero Casquero	12,27
26.º Juan Carlos Gallego Sánchez	12,12
27.º Maria Felisa Cambero Carballo	11,96
28.º José Maria Membrillo Fernandez	11,69
29.º Maria Teresa Cerrato Pardo	11,25
30.º Rute Isabel Mendes Bilro	11,53

31.º Carlos Alexandre Almeida Tavares Sequeira	11,20
32.º António Quintana Rodríguez	11,19
33.º Raquel Sánchez Fernández	11,19
34.º Maria José Pérez Agudo	11,16
35.º Juan Diego García Gallardo	11,08
36.º Maria Gema Martínez Menor	10,86
37.º José Manuel Garófano Alonso	10,55
38.º Maria Isabel Marín González	10,48
39.º Francisco José Martín Nieto	10,32
40.º Pedro José Merchán Espino	10,23
41.º António Rufino Balsero Trejo	10,22
42.º Esther Maria Manotas Piñero	10,14
43.º Sara Valverde Bohoyo	10,04
44.º Esther Venegas Sayago	10,00
45.º Genoveva Blanco Blanco	9,95
46.º Alejandro Rodrigues Prieto	9,90
47.º Ildefonso García Hidalgo	9,60
48.º Esther Martín Curto	9,56

Candidatos não aprovados:

	Valores
Juan Carlos González González	9,07

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente num prazo de 10 dias seguidos contando da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. Simões do Paço Salgueira*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 19 301/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, Dr.ª Madalena Oliveira e Silva, proferido no exercício de competências delegadas pelo conselho directivo:

Anabela Maria Guerreiro Miguel Romão, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a 11 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — A Directora Distrital, *Maria Ana Leonardo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados de Obras Públicas
e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 10 469/2003 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 16/03-MI/DINSP, e por decisão tomada em 21 de Maio de 2003, tornada definitiva em 23 de Julho de 2003, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima no montante de € 3000 a MATEL — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª, NIPC 501627677, com sede/instalações habituais na Rua de Bocage, lote 28, 2890 Alcochete, por violação do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, e nos termos do artigo 32.º, n.º 1, alínea a), do diploma legal citado,

isto é, pela prática do exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser titular de licença concedida para o efeito pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI). Foram ainda aplicadas as sanções acessórias de encerramento do(s) estabelecimento(s) onde se encontre a exercer a actividade bem como de interdição do exercício da actividade, nos termos, respectivamente, do artigo 33.º, n.º 1, alíneas a) e b), todos do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, pelo prazo de seis meses contados a partir do momento em que a decisão se torne definitiva (nos termos do artigo 59.º, n.ºs 2 e 3 do RGCO).

19 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1557/2003. — Por deliberação da direcção do LNEC de 22 de Setembro de 2003:

Doutor António Lopes Batista, investigador auxiliar do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional — nomeado definitivamente investigador principal do mesmo quadro, na área científica de barragens, no escalão 2, índice 230, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da mesma data. A presente nomeação foi precedida de aprovação em concurso externo e a tramitação deste obedeceu ao estabelecido na resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 302/2003 (2.ª série). — Com vista à obra de construção do emissário de Pedreiras, integrado no âmbito da construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, a desenvolver pela SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e com fundamento na informação n.º 149/DSJ, de 23 de Julho de 2003, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 24 parcelas, descritas nos quadros e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho, ficarão, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição administrativa de servidão de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, por força do Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de Dezembro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta, a proibição de qualquer construção e plantação de árvores a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo da conduta e a possibilidade de utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m a contar da faixa de 3 m.

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores das referidas parcelas ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias.

4 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.

4 de Setembro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Mapa de áreas
Emissário de Pedreiras**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área
02	João Almeida Coelho, Canadá	Pedreiras	Rústica 011.0051	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: Maria Fernanda Marques Domingos. Oeste: João Augusto Lúcio.	RAN/OSA	34 m ²
03	Maria Fernanda Marques Domingos, Cumeira de Cima, Junçal, 2480-078 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0053	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: Hermínio Domingos Ângelo. Este: Hermínio Domingos Ângelo. Oeste: João Almeida Coelho.	RAN/OSA	79 m ²
03.1	Maria Fernanda Marques Domingos, Cumeira de Cima, Junçal, 2480-078 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0053	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: Hermínio Domingos Ângelo. Este: Luís Costa Vazão. Oeste: Hermínio Domingos Ângelo.	RAN/OSA	72 m ²
04	Hermínio Domingos Ângelo, Casal Boieiro, Pedreiras, 2480-326 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0052	Omisso	Norte: Hermínio Domingos Ângelo. Sul: caminho público. Este: Maria Fernanda Marques Domingos. Oeste: Maria Fernanda Marques Domingos.	RAN/OSA	88 m ²
06	Luís Costa Vazão, Rua do Olival Velho, 10, Aljubarrota, Alcobaça	Pedreiras	Rústica 011.0054	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: José Beato Matos. Oeste: Maria Fernanda Marques Domingos.	RAN/OSA	47 m ²
07	José Beato de Matos, Rua da Marada, Casais dos Simoas, 2480-093 Pedreiras.	Pedreiras	Rústica 011.0056	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: António Coelho Jorge. Oeste: Luís Costa Vazão.	RAN/OSA	46 m ²
08	António Coelho Jorge, Rua do Cabeço do Roxo, Vale Travelho, 2480-114 Pedreiras.	Pedreiras	Rústica 011.0057	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: Manuel Santana Cartaxo. Oeste: José Beato de Matos.	RAN/OSA	48 m ²
09	Manuel Santana Cartaxo, Rua dos Outeiros, 107, 2480-105 Pedreiras	Pedreiras	Rústica 011.0058	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: António da Silva Salgueiro. Este: Manuel Santana Cartaxo. Oeste: Maria José Santana Cartaxo.	RAN/OSA	72 m ²
10	Manuel Santana Cartaxo, Rua dos Outeiros, 107, 2480-105 Pedreiras	Pedreiras	Rústica 011.0059	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: António da Silva Salgueiro. Este: António da Silva Salgueiro. Oeste: Manuel Santana Cartaxo.	RAN/OSA	24 m ²

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área
11	António da Silva Salgueiro, Rua das Várzeas, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0064	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: Manuel Santana Cartaxo. Este: João Santos. Oeste: Manuel Santana Cartaxo.	RAN/OSA	243 m
12	João dos Santos, Rua da Costa Larga, Casal Boieiro, 2480-095 Pedreiras.	Pedreiras	Rústica 011.0066	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: caminho público. Oeste: António Silva Salgueiro.		48 m ²
13	Manuel Santana Cartaxo, Rua dos Outeiros, 107, 2480-105 Pedreiras	Pedreiras	Rústica 011.0067	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: João Manuel Salgueiro Lavrador. Este: João Manuel Salgueiro Salvador. Oeste: caminho público.	RAN/OSA	122 m
14	João Manuel Slagueiro Lavrador, Estrada n.º 1, Pedreiras, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0069	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: João Santos. Oeste: Manuel Santana Cartaxo.	RAN/OSA	133 m
15	João dos Santos, Rua da Costa Larga, Casal Ribeiro, 2480-095 Pedreiras.	Pedreiras	Rústica 011.0099	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: Augusto Nascimento Salgueiro. Oeste: João Manuel Salgueiro Lavrador.	RAN/OSA	141 m
16	Augusto do Nascimento Salgueiro, Estrada Real Dona Maria, 2480-109 Pedreiras.	Pedreiras	Urbana 011.0101	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: António Silva Salgueiro. Este: João Venda Nascimento. Oeste: João Santos.	RAN/OSA	17 m ²
17	João Venda Nascimento, Rua da Mafarra, Casal Boieiro, 2480-109 Pedreiras.	Pedreiras	Rústica 011.0102	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: António Silva Salgueiro. Este: Joaquim Domingos Ângelo. Oeste: Augusto Nascimento Salgueiro.	RAN/OSA	17 m ²
18	Joaquim Domingos Ângelo, Lisboa	Pedreiras	Rústica 011.0103	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: António Silva Salgueiro. Este: António Silva Salgueiro. Oeste: João Venda Nascimento.	RAN/OSA	224 m
19	António da Silva Salgueiro, Rua das Várzeas, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0105	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: estrada nacional. Oeste: Joaquim Domingos Ângelo.	RAN	138 m

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área
20	José Carreira Crespo, Rua Maria Marcelina, 3, Calvaria, 2480 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0190	Omisso	Norte: José Santos. Sul: estrada nacional. Este: João Manuel Salgueiro Lavrador. Oeste: António Silva Salgueiro.	Florestal	172 m
21	João Manuel Salgueiro Lavrador, Estrada n.º 1, Pedreiras, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0186	Omisso	Norte: Luís Vieira de Almeida. Sul: António do Nascimento Salgueiro. Este: estrada nacional. Oeste: Alberto Pereira e José Luís Simões.	Florestal	233 m
22	Alfredo dos Santos Filipe, Murteira, Santarém	Pedreiras	Rústica 011.0185	Omisso	Norte: António Nascimento Feiteira e João Lopes da Silva. Sul: estrada nacional. Este: Luís Almeida Vieira. Oeste: António Gomes Lavrador.	Florestal	216 m
23	Luís Vieira de Almeida, Estrada Real Dona Maria, Borda da Estrada, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0249	Omisso	Norte: estrada nacional. Sul: caminho público. Este: José Santana Henriques Horta. Oeste: serventia.	RAN	144 m
24	José Santana Henriques Horta, Rua do Covão, Pedreiras, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0248	Omisso	Norte: estrada nacional. Sul: caminho público. Este: Joaquim Beato Salgueiro. Oeste: José Santana Henriques Horta.	RAN	42 m ²
25	Joaquim Luís Almeida, Estrada Real Dona Maria, Covão, Pedreiras, 2480-093 Porto de Mós.	Pedreiras	Rústica 011.0136	Omisso	Norte: estrada nacional. Sul: caminho público. Este: Joaquim Beato Salgueiro. Oeste: José Santana Henriques Horta.	RAN	42 m ²

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 308/2003 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do director-geral de 3 de Setembro de 2003, foi registado o Plano de Pormenor n.º 1 no município de Viseu, no âmbito do Programa POLIS de Viseu, cujo Regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se também em anexo extracto da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou o Plano.

O Plano foi registado com o n.º 02.18.23.00/02-03.P.P. em 5 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

ANEXO

[...]

Seguidamente dá entrada o ponto 14 da ordem de trabalho: O Sr. Vice-Presidente do executivo camarário usa de novo da palavra para responder o seguinte: «Relativamente àquilo que o Sr. Deputado João Cruz aqui referiu, queria realmente corrigir no caso do Plano de Pormenor n.º 1, a autoria do Plano é da Câmara. Aliás, como sabe nessa altura o senhor ainda estava na Câmara, tínhamos contratado primeiro os arquitectos, porque só depois é que apareceu o Programa POLIS.»

[...]

O Sr. Presidente da Mesa, do seu lugar, põe à apreciação e votação o ponto em causa, o qual foi aprovado por unanimidade. Seguidamente dá entrada o ponto 15.

30 de Agosto de 2002. — Pelo Presidente da Assembleia Municipal, (*Assinatura ilegível*).

Regulamento do Plano de Pormenor Prolongamento da Avenida do Dr. António José de Almeida — PP1

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O presente regulamento é aplicável à área abrangida pelo Plano de Pormenor Prolongamento da Avenida do Dr. António José de Almeida — PP1, de ora em diante designado por PP1, e a que se reporta a alínea n.º 1 do n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Viseu, designado neste regulamento por PDM, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 173/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-F/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 127 (suplemento), de 31 de Maio de 1996, e que foi objecto de alteração de pormenor aprovada pela Assembleia Municipal de Viseu de 30 de Setembro de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 23 de Setembro de 2000, através da declaração n.º 306/2000.

2 — A área do PP1 corresponde à definida na planta de implantação à escala de 1:2000, cuja definição topográfica dos referidos limites é a correspondente ao anexo I — vértices correspondentes aos elementos cartográficos de referência — e com as seguintes confrontações principais:

Norte — Arruamento de Santo Estêvão;
Sul — Avenida do Capitão Homem Ribeiro e troço do ex-ramal ferroviário do Vale do Dão;
Nascente — Avenida da Bélgica;
Poente — envolvente viária do Parque Urbano da Aguireira e Monte Salvado.

Artigo 2.º

Regime

O PP1 integra-se, em termos de conteúdo e elaboração no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro.

Artigo 3.º

Objectivos

O PP1 tem como objectivos essenciais:

- Concretizar uma adequada expansão urbana, criando uma nova centralidade na cidade de Viseu e imprimir coerência urbanística à articulação da freguesia de São José, Abraveses, e áreas residenciais de Santo Estêvão e Monte Salvado, asse-

gurando uma efectiva interligação ao Parque Urbano da Aguireira, nomeadamente ao nível das acessibilidades e proporcionando a aplicação efectiva do princípio preequativo de encargos e benefícios, previstos no n.º 5 do artigo 48.º do Regulamento do PDM (v. urbanização conjunta);

- Implementação de uma série de equipamentos de utilização colectiva ao nível das valências do ensino, desporto, religiosa, assistencial e de segurança, bem como a definição de espaços verdes e de utilização colectiva; igualmente a definição de uma malha viária que articule devidamente os troços de vias inseridas na rede rodoviária municipal principal (1.ª circular norte, variante de Orgens e vias urbanas especiais) com vias de hierarquia inferior;
- Requalificação de zonas urbanas cuja ocupação é heterogénea quanto às suas funções e desordenada quanto às implantações das edificações existentes.

Artigo 4.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — Para os efeitos considerados nos artigos 80.º e 81.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o PP1 conforma-se com as disposições expressas no PDM quanto ao índice de construção bruta, densidade habitacional, número de pisos e funções propostas, face aos conceitos e definições consagradas no mesmo.

2 — Os índices de construção bruta por zonas, excluindo as áreas correspondentes às alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 13.º e face ao disposto no regulamento do PDM, são os seguintes:

	PP1	PDM
a) Troço central	1,02	< 1,25
b ₁) Zona intermédia	0,55	< 0,80
b ₂) Zona intermédia com a Avenida da Bélgica	0,90	< 1,10
c) Zona excêntrica	0,44	< 0,80

3 — As densidades habitacionais brutas por zonas, excluindo as áreas correspondentes às alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 13.º e face ao disposto no regulamento do PDM, são as seguintes em fogos/ha:

	PP1	PDM
a) Troço central	50,1	80
b ₁) Zona Intermédia	27,8	45-50
b ₂) Zona intermédia com a Avenida da Bélgica	43,6	50-65
c) Zona excêntrica	14,5	20-30

Artigo 5.º

Definições

1 — Área bruta de construção (abc) — o somatório de todas as áreas de pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira, com excepção das áreas em cave ou caves destinadas a estacionamento (e armazéns, não constituindo fracções autónomas, quando as unidades de estacionamento a prever sejam iguais ou superiores às previstas no n.º 5 do artigo 18.º), áreas de sótão não habitáveis, quando existentes, terraços descobertos e varandas exteriores ao plano de fachada, galerias públicas e arruamentos ou espaços livres com uso público coberto pela edificação.

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente:

Área de construção de comércio;
Área de construção de serviços;
Área de construção de habitação.

2 — Área de impermeabilização (AI) — também designada por superfície de impermeabilização, é o valor, expresso, em metro quadrado, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

3 — Área de implantação — valor, expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos mas excluindo varandas e platibandas.

4 — Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico qualquer que seja a situação específica da parcela face à natureza dos arruamentos envolventes e ou eventuais desníveis topográficos, sendo que

a fachada vinculativa para efeitos de definição da cêrcea corresponderá à do arruamento com maior importância em termos de plataforma prevista ou executada ou aquela fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico, de modo a assegurar o menor impacto possível em termos de silhueta do edifício à escala do Plano de Pormenor, não considerando contudo para este efeito os arruamentos de cariz estritamente local como os situados no interior dos quarteirões e de acesso às caves.

5 — Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício, que não poderá exceder 0,15 m em relação à cota de implantação no caso de edifícios em que se preveja comércio/serviços no 1.º piso (rés-do-chão) ou 1,25 m em relação à cota de implantação no caso de edifícios de habitação exclusivamente colectiva.

6 — Cota de implantação — cota média de intersecção do plano de fachada principal do edifício com o solo e a partir do qual se define a sua cêrcea ou a cota de soleira.

7 — Índice de construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice.

O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: é a totalidade da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

8 — Índice de impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice.

9 — Índice de implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice.

Tal como o índice de construção, também o índice de implantação pode ser bruto, líquido ou ao lote.

10 — Densidade habitacional bruta — valor, expresso em fogos/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos e a superfície de referência em causa, incluindo a rede viária e área afectada à instalação de equipamentos sociais ou públicos.

11 — Infra-estruturas — a designação de infra-estruturas, transcendendo o sentido etimológico do termo, designa, na área do urbanismo, tudo aquilo que diz respeito, como complemento, ao funcionamento correcto do *habitat*, compreendendo nomeadamente as vias de acesso, o abastecimento de água, as redes eléctrica e telefónica, eventualmente a rede de gás, e ainda o saneamento e o escoamento de águas pluviais.

11.1 — Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta.

11.2 — Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas.

11.3 — Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução.

11.4 — Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

12 — Índice perequativo — valor resultante da definição do índice de construção por zonas (troço central, zona intermédia e zona excêntrica), não considerando neste as áreas de construção referentes à parcela da SOGRAPE e respectiva parcela, parcelas que integram as subcategorias correspondentes às alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 13.º deste regulamento, área referente alvará de loteamento n.º 23/2001 e áreas de construção de equipamentos (com excepção dos edifícios afectos a hotel), explicitado no artigo 20.º, com vista à obtenção de meios financeiros adicionais e complementares para a realização de infra-estruturas gerais e assumpção do disposto no n.º 5 do artigo 48.º do Regulamento do PDM, integrando através da taxa municipal de urbanização as compensações decorrentes do estabelecimento de áreas de cedência média à escala do PP1.

13 — Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da legislação em vigor.

14 — Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

15 — Unidade de exploração hoteleira — estabelecimentos hoteleiros classificados como hotéis, pensões, pousadas, estalagens, motéis, hotéis-apartamentos.

16 — Área média por fogo (amf) — quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos, por edifício, não podendo ser inferior a 125 m²/fogo.

17 — Corpo saliente — entende-se por corpo saliente a parte de uma edificação avançada do plano da fachada e em balanço relativamente a esta, formando recinto fechado destinado a aumentar a superfície útil da edificação.

18.1 — Praças pedonais — correspondem aos espaços que são delimitados pela edificação em que a mobilidade pedonal e de bicicletas é predominante ou total, salvaguardando-se o acesso eventual de viaturas ou de emergência. Correspondem em regra a espaços com funções de estruturação do espaço público, de estadia ou recreio e lazer, aonde se poderão localizar equipamentos colectivos exteriores.

18.2 — Praças de rotunda — correspondem a espaços determinados formal e estruturalmente pela rede viária, em que a mobilidade pedonal e de bicicletas é ordenada em relação à viária. Correspondem a espaços de estruturação da rede viária, com funções de referência urbana e com vocação fundamental de circulação.

19 — Largos — correspondem a espaços pedonais de carácter mais residual, com definição formal menos definida que no caso anterior. A sua vocação é claramente pedonal e de localização de equipamentos de recreio e lazer de proximidade e estão em geral integrados nos sectores de vizinhança.

20 — Jardins — correspondem a espaços cuja estrutura e forma é determinada por elementos naturais, tais como a vegetação, a água e o solo, cuja vocação é claramente de recreio, estadia, lazer e contemplação. Introduzem mais-valia ecológica no espaço urbano, pela interacção que permitem com a natureza do lugar, permitindo a infiltração de água no solo e de combate à erosão do solo.

21 — Pátios públicos — correspondem a espaços no interior dos «quarteirões» com acesso público e possuem uma vocação complementar às funções dos edifícios confinantes, nomeadamente a localização de espaços de estar, de equipamentos infantis e outros. Constituem espaços cujo índice de impermeabilização não deve exceder os 30%, contribuindo de forma importante para um equilíbrio ao nível da ecologia urbana.

22 — Logradouros — correspondem a espaços exteriores nos lotes privados ou de equipamentos edificados e possuem vocação e configuração espacial e tipológica complementar ao edificado. Constituem espaços cujo índice de impermeabilização não deve exceder os 30%, contribuindo de forma importante para um equilíbrio ao nível da ecologia urbana.

23 — O conteúdo de outros parâmetros ou índices urbanísticos, sem prejuízo do definido neste Regulamento, corresponderá ao expresso no Vocabulário do Ordenamento de Território da DGOTDU 2000.

Artigo 6.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento e anexos (anexo II — quadro regulamentar de ocupação; quadro anexo — das edificações com espaços vazados; ficha do conteúdo técnico do Plano de Pormenor);
- b) Planta de implantação à escala de 1:2000;
- c) Planta de condicionantes à escala de 1:2000.

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório;
- b) Peças desenhadas:
 - 1) Esboço corográfico — (escala de 1:25 000);
 - 2) Extracto da planta de ordenamento do PDM — (escala de 1:25 000);
 - 3) Extracto da planta RAN — (escala de 1:25 000);
 - 4) Extracto da planta da REN — (escala de 1:25 000);
 - 5) Extracto da planta de condicionamentos vários do PDM — (escala de 1:25 000);
 - 6) Extracto da planta de condicionantes da rede de águas e esgotos do PDM — (escala de 1:25 000);
 - 7) Planta do existente — (escala de 1:2000);
 - 8) Planta de enquadramento — (escala de 1:5000);
 - 9) Planta de cadastro correspondente às unidades de execução — (escala de 1:2000) e quadro anexo com atribuição de direitos de edificação;
 - 9.1) Planta de cadastro — (escala de 1:2000);
 - 10) Planta de operações de demolição, conservação e reabilitação de construções existentes;
 - 11) Planta de estrutura de espaços abertos e da volumetria a edificar:
 - 11.1) Planta de tipologia de espaços abertos;
 - 11.2) Planta de tipologia de vias e de pavimentação;
 - 11.3) Planta de sectores, localização de equipamentos e de percursos pedonais;
 - 11.4) Planta da estrutura verde;
 - 11.5) Planta com cortes-tipo.
 - 12) Planta de trabalho: infra-estruturas — arruamentos (39 plantas);

- 13) Planta de trabalho: infra-estruturas — rede de abastecimento de energia, telecomunicações e de iluminação pública (4 plantas);
- 14) Plantas de trabalho: infra-estruturas — rede de abastecimento de água, rede de rega, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais (5 plantas);
- 15) Planta de trabalho: infra-estruturas — rede de distribuição de gás natural (1 planta);
- 16) Planta delimitadora de zonas sensíveis e mistas (Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro) — (escala de 1:2000);
- 17) Planta indicativa de conteúdos arquitectónicos;
- 18) Planta de pontos coordenados do limite da área de intervenção do PP1 — (escala de 1:5000);
- 19) Programa de execução e plano de financiamento.

Artigo 7.º

Sectores, acordos e protocolos do PP1

1 — São delimitados na planta de implantação os sectores correspondentes ao troço central, zona intermédia e zona intermédia com a Avenida da Bélgica, zona excêntrica, bem como as áreas inseridas na classe de espaço urbano exteriores ao PP1, servindo aquelas de suporte à delimitação das unidades de execução que podem abranger a totalidade ou parte daqueles sectores, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 119.º, 120.º, 131.º, 132.º, 133.º e 134.º do Decreto-Lei n.º 380/89, de 22 de Setembro.

2 — São delimitados na planta de implantação as categorias de espaços inseridos no PP1 em que se prevê a não aplicação do índice perequativo, dada a especificidade da situação do edificado e que se encontram desagregadas em áreas sujeitas a conservação, reabilitação e construção condicionada, reabilitação condicionada e situação específica regulamentada.

3 — Os acordos ou protocolos anteriormente celebrados com o município na área de intervenção do PP1 são, para todos os efeitos, tornados equivalentes a contratos de urbanização previstos no n.º 2 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as devidas adaptações, ressalvando-se o respeito dos índices perequativos definidos neste Regulamento, salvo no tocante ao acréscimo da área de construção resultante directamente da construção do Palácio da Justiça em termos equivalentes aos definidos nos acordos ou protocolos, na zona correspondente ao troço central.

4 — Se a edificabilidade média atribuída aos titulares de acordos ou protocolos referido no número anterior for inferior à devida nos termos do mesmo, haverá desconto nas taxas a suportar por força de operação urbanística, ou eventual atribuição de áreas susceptíveis de construção no mesmo ou em outro sector, sendo da competência da Câmara Municipal de Viseu a sua definição.

5 — As eventuais reduções da designada Bolsa de Reserva Negocial, agora designada como BRN, considerada e definida no âmbito daqueles acordos ou protocolos, por razões imputáveis ou não à Câmara Municipal de Viseu, não implicam o acréscimo de áreas de construção definidas à data de celebração daqueles documentos, como insusceptíveis de ser afectadas no seu todo a qualquer BRN.

Artigo 8.º

Normas supletivas

As regras estabelecidas no PDM são aplicáveis em tudo o que não estiver previsto no PP1, em ordem a respeitar o princípio da equidade, proporcionalidade e justiça, nomeadamente quanto à repartição de custos de urbanização de infra-estruturas consideradas como locais, de ligação ou gerais.

Artigo 9.º

Vinculação

O PP1 vincula as entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares.

CAPÍTULO II

Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 10.º

Servidões e restrições

1 — As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas nas plantas de condicionantes e são as seguintes:

- a) Rede de estradas municipal — rede rodoviária municipal principal EN 2/EN 16 (Avenida da Bélgica no sentido lato do

termo — radial); Avenida da Europa (vias urbanas especiais e outras) e variante de Orgens (radial);

- b) Linha de 60 kV;
- c) Corrente de água pública, entubada, salvaguardando-se o afastamento mínimo de 1,50 m da geratriz exterior da respectiva tubagem ou estrutura de envolvimento em relação a edifícios ou outras construções.

2 — A linha de 15 kV, passível de ser alterada em função de solicitação, por parte da Câmara Municipal de Viseu, de satisfação directa e imediata por parte da entidade de tutela, não é considerada como servidão (à semelhança do já ocorrido com a construção do Palácio da Justiça).

CAPÍTULO III

Condições gerais de concepção do uso do solo e condições relativas às operações de transformações fundiárias.

Artigo 11.º

Zonas non aedificandi

A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições referidas no artigo anterior obedecerão ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições consagradas no PP1, nomeadamente quanto à redução de zonas *non aedificandi*; alínea b) do n.º 2.1 e alínea b) do n.º 2.2 do artigo 9.º do Regulamento do PDM — malha viária.

Artigo 12.º

Zonamento

A área de intervenção do PP1 subdivide-se nas seguintes categorias:

- a) Solo urbanizado;
- b) Solo a urbanizar;
- c) Espaço verde e de utilização colectiva e infra-estruturas;
- d) Equipamento de utilização colectiva.

Artigo 13.º

Subcategorias

1 — O solo urbanizado integra as seguintes subcategorias assinaladas na planta de implantação e na planta de operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes:

- a) Áreas sujeitas a demolição;
- b) Áreas sujeitas a conservação;
- c) Áreas sujeitas a reabilitação e construção condicionada;
- d) Áreas sujeitas a reabilitação condicionada;
- e) Área específica regulamentada.

2 — As áreas afectas a espaço urbano, embora inseridas de modo autónomo no limite da área de intervenção do PP1, regem-se pelas disposições consagradas nos artigos 26.º, 27.º e 28.º do Regulamento do PDM.

3 — O solo a urbanizar integra todas as áreas em que seja possível a urbanização, com explicitação de funções susceptíveis de ser consideradas, número de pisos e características dos lotes, constante do anexo II — quadro regulamentar de ocupação.

4 — As áreas que integram os espaços verdes de utilização colectiva e infra-estruturas são objecto da competente explicitação de características a respeitar no decurso das operações urbanísticas enquadradas da respectiva transformação.

5 — As áreas sujeitas a demolição integram todas as que suportem edifícios existentes cuja a demolição é necessária para assegurar a execução do PP1, ou que careçam de requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respectiva beneficiação ou reparação seja economicamente inviável, não se assinalando as edificações já objecto de efectiva demolição, não obstante se integram nos processos objecto de acordo, protocolo ou expropriação.

6 — As áreas sujeitas a conservação integram todas as áreas que suportam edifícios existentes que apenas podem ser objecto de obras de conservação e eventualmente de obras de alteração na sua compartimentação interior com alteração da função ou não, desde que salvaguardados os requisitos consagrados na alínea n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento do PDM.

7 — A área sujeita a reabilitação e construção condicionada integra um conjunto de parcelas, lotes e respectivas edificações que pela sua diversidade, implantação, estrutura viária de acesso e volumetria diferenciada implicam a adopção de condicionamentos constantes dos artigos 27.º e 28.º, alíneas a), b-b1), b2) e artigo 54.º do Regulamento do PDM, no desenvolvimento das operações urbanísticas sobre ela incidente.

8 — As áreas sujeitas a reabilitação condicionada integram o lote 233-A, para o qual se prevê a eventual execução de uma cobertura susceptível de não comprometer a aparência e proporções do edificado, nomeadamente quanto à sua relação com a envolvente e volumetria preexistente, não podendo a altura dessa cobertura no seu ponto mais elevado exceder 3,30 m em relação ao 2.º piso existente, susceptível de aproveitamento do vão da cobertura em termos equivalentes aos existentes no piso inferior em termos funcionais, sem prejuízo da satisfação das disposições regulamentares aplicáveis.

9 — A área correspondente à situação específica regulamentada integra o edificado preexistente, que pela sua actual função produtiva e implantação potencie a reconversão funcional, construtiva no todo ou em parte, na base do respeito dos condicionalismos consagrados no anexo II — quadro regulamentar de ocupação, correspondente a parte do lote 93 e lotes 94 a 101, sem incidência do índice perequativo, mas com aplicação das demais taxas, incluindo a prevista no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração decorrente do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

10 — As áreas afectas a espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas integram todas as parcelas que, respeitando os condicionalismos específicos constantes da planta de implantação e dos elementos complementares especificamente referido no artigo 6.º, n.º 2, possibilitam mesmo assim no interior do conjunto dos lotes 45 a 55 e 142 a 147 a constituição de parqueamento subterrâneo de natureza privada, grátis ou não, respeitando a acessibilidade indicada, salvaguardando-se porém a constituição de um adequado suporte vegetativo com 1 m de profundidade, que na base de um projecto de arranjos exteriores devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Viseu permita a constituição de um espaço ao nível do solo susceptível de ser usufruído pela população em geral.

11 — As áreas afectas a equipamentos de utilização colectiva destinam-se à implementação de diversos equipamentos adequados à efectiva consistência urbanística do PP1, integrando-se as respectivas parcelas no domínio municipal por força dos acordos, protocolos, loteamentos e eventuais reparcelamentos, de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Condições relativas às obras de urbanização

Artigo 14.º

Infra-estruturas

1 — A execução dos arruamentos respeitará os traçados planimétricos e respectivos perfis longitudinais constantes quer da planta de implantação do PP1 quer dos elementos complementares referenciados no n.º 2 do artigo 6.º deste regulamento.

2 — Os restantes elementos referentes a outras infra-estruturas servirão de base aos respectivos projectos, sem prejuízo da legislação específica referente às mesmas, nomeadamente quanto ao respeito de zona *non aedificandi*, profundidade de instalação, integração dos armários nos muros de vedação e PT nos próprios edifícios.

3 — Todos os espaços deverão ser objecto de projecto de espaços exteriores, elaborados por arquitectos-paisagistas, por iniciativa municipal ou privada, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Viseu.

4 — Os critérios de dimensionamento para plantação serão os seguintes:

- Dimensão mínima de PAP (perímetro à altura do peito) na altura da plantação: para arruamentos 25 cm; para espaços restantes 20 cm;
- A altura será proporcional à espécie, considerando o PAP atrás definido;
- A estrutura da parte aérea será equilibrada, sendo respeitados os ápices terminais (flecha);
- É obrigatório o fuste limpo a 2,5 m na fase adulta, para uma correcta integração no espaço;
- É aceitável a forma de plumagem no espaço de não arruamento;
- Não é aceitável qualquer poda de atarraque após a plantação, sendo apenas aceitáveis podas de limpeza;
- As covas de plantação terão 1,5 m nas três dimensões, devendo o solo ser compostado para melhoramento das condições de fertilidade, textura, freabilidade;
- As covas em situações de drenagem deficiente deverão ser drenadas para a rede de pluviais ou para poços ou filtros drenantes;
- As caldeiras em arruamento serão cobertas por grelha metálica em ferro fundido e deverão ser respeitadas as dimensões adultas do tronco;
- As grelhas referidas serão homogéneas ao longo do mesmo arruamento;
- Poderão ser incluídos os seguintes dispositivos para rega: tubagem para rega fixa; dreno em laço para rega e fertilização

localizada a meia altura do torrão; caldeira rebaixada para rega por encharcamento. Os critérios serão definidos em função de cada caso.

5 — Os critérios de selecção de espécies arbóreas propostas são os seguintes:

- Porte e dimensão no estado adulto;
- Forma da copa;
- Adaptação ecológica à região e ao zonamento da paisagem;
- Coloração sazonal foliar;
- Floração com interesse;
- Frutificação com interesse;
- Aroma permanente ou estacional.

6 — Neste sentido, foram utilizados os seguintes critérios específicos:

- Carvalho-alvarinho: adaptação ecológica, proximidade ao Parque, longevidade;
- Liquidambares: porte, coloração sazonal;
- Tília: porte, aroma estacional, frutificação;
- Castanheiro-da-índia: porte, floração, frutificação com interesse;
- Ginkgo: porte, coloração foliar estacional, longevidade;
- Maciceira de jardim: dimensão, floração, aroma, frutificação.

7 — Serão admitidas outras espécies que cumpram os critérios de dimensionamento nos projectos a desenvolver para espaços ou conjuntos de espaços mais autónomos, desde que justificados os critérios de selecção de espécies em utilização e a sua pertinência no contexto do projecto de espaços exteriores a apresentar.

8 — Os alinhamentos propostos para as estruturas de arruamentos propostos no desenho de estrutura verde prendem-se com os seguintes critérios:

- Avenida da Europa: alinhamento triplo de liquidambares interrompido nas praças rotundas. Corresponde a uma forte estrutura com variações estacionais de cor, localizada entre o troço inferior e médio da encosta a nascente;
- Rua E1: alinhamento duplo contínuo de tílias, localizada na linha de cumeada secundária em marcação de forte silhueta deste percurso de distribuição local;
- Ruas B19 e B2: alinhamentos duplos de Ginkgo, localizados em terço médio e inferior da encosta a nascente, em vias secundárias e terciárias, com forte marcação de cor sazonal, em espaços públicos fundamentais e secundários;
- Ruas A3 e A4: alinhamentos duplos de castanheiros da índia em vias principais, localizados ao longo da cumeada principal (rua A4) e em atravessamento oblíquo a duas hemibacias confinantes (A3). Forte marcação de cor sazonal ao longo de via fundamental e de grande visibilidade na paisagem;
- Alinhamentos duplos e simples de carvalho na via periférica ao parque e nas vias radiais ao parque e de penetração nos sectores mais imediatos;
- Alinhamentos duplos de porte médio com macieira de jardim em variadas ruas residenciais. Espécies de porte idêntico, tais como variedades ornamentais de *Pyrus sp.* ou de *Prunus sp.*, são aceitáveis, desde que cumpram arruamentos homogéneos.

9 — O dimensionamento e características construtivas dos diversos elementos integrantes dos espaços abertos, modelação dos terrenos, infra-estruturas viárias e estacionamento, infra-estruturas em subsolo ou outras, equipamentos respectivos, obras de construção civil, plantações e sementeiras deverão respeitar genericamente as regras definidas nas plantas específicas, podendo contudo a Câmara Municipal de Viseu estipular contudo a alteração de aspectos singulares dos mesmos em função de critérios urbanísticos de economia ou de inovação, devidamente publicitados, abrangendo áreas com suficiente coerência em termos funcionais.

Artigo 15.º

Mobiliário e equipamento urbano

Dada a manifesta importância do mobiliário e equipamento urbano na construção do contexto urbano do PP1 e em ordem a evitar a heterogeneidade e salvaguarda de patamares de qualidade adequada, a Câmara Municipal de Viseu definirá para o troço central, zona intermédia e zona excêntrica as características específicas dos respectivos elementos, podendo contudo os promotores das operações urbanísticas, nos termos definidos na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, apresentar propostas no caso da não definição daqueles elementos ou inclusive propostas alternativas, sendo estas passíveis de ser consideradas desde que aceites expressamente pela Câmara Municipal de Viseu e definida a área de aplicação dos mesmos, de modo a assegurar a coerência do contexto urbano da intervenção.

CAPÍTULO V

Condições relativas às novas edificações correspondentes aos lotes constantes do anexo II — quadro regulamentar de ocupação.

Artigo 16.º

Normas relativas à forma e conteúdo arquitectónico dos edifícios

1 — Em ordem a assegurar uma adequada inserção no ambiente urbano e tendo em conta o conteúdo arquitectónico e materiais aplicáveis nas obras de construção, a Câmara Municipal de Viseu promoverá a elaboração de um estudo prévio de arquitectura à escala do quarteirão ou de um conjunto de edifícios com suficiente representatividade para o efeito, sem prejuízo da liquidação do correspondente encargo pelos lotes abrangidos, assegurando-se a proporcionalidade da contra prestação, desde que na eventual e prévia operação de loteamento não tenha sido aprovado um estudo que explicita as orientações referentes àqueles itens, com a pormenorização de um estudo prévio.

2.1 — Os corpos salientes não poderão ter um balanço superior a 0,50 m em relação ao plano da fachada principal ou das fachadas mais representativas em termos urbanos, não podendo o balanço das varandas em relação aos mesmos planos de fachada exceder 4% da largura do arruamento respectivo com o máximo de 0,90 m e assegurando uma certa transparência, não contando a área decorrente dos eventuais corpos salientes para a definição da área média de fogo.

2.2 — Os corpos salientes não poderão ter um balanço superior a 1,20 m nas fachadas voltadas para o interior do quarteirão, no sentido lato do termo, podendo o balanço das varandas ser neste caso 1,40 m em relação ao plano da fachada, sem prejuízo das disposições do RGEU quanto à edificação em conjunto.

3 — O ritmo de pilares da galeria pedonal, sua configuração e materiais aparentes devem ser objecto de um estudo específico, de modo a assegurar uma adequada leitura e unidade do espaço urbano, não significando esta exigência uma repetição literal lote a lote das opções assumidas e aprovadas pela Câmara Municipal de Viseu, potenciando-se até a conjugação de identidades e diversidades.

4 — Os elementos de mobiliário urbano, de suporte publicitário, eventuais candeeiros de iluminação dos espaços verdes de utilização pública devem ser objecto de estudo específico a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu, salvaguardando-se que os próprios tubos das águas pluviais devem ficar embutidos nas fachadas, não se excluindo a possibilidade de diferenciação, desde que não se comprometa a unidade dos conjuntos definidos nas plantas 11, 11.1 e 11.3 referidas no n.º 2 do artigo 6.º

5 — A instalação de elementos na envolvente e na cobertura das obras de construção, nomeadamente instalações de telecomunicações, ventilação, exaustão de fumos, chaminés, ar condicionado, mecanismos de elevação e outros de cariz equivalente, devem ter em consideração a sua integração, de modo a assegurar a salvaguarda da qualidade arquitectónica do edifício, tendo em conta a adequada inserção no ambiente urbano, considerando também a cobertura com uma 5.ª fachada, não sendo permitida na faixa recuada de 1,50 m ao nível do 6.º piso, de qualquer elemento que supere a cota de 1 m em relação à face superior da laje do 5.º piso, em todas as situações de recuo consideradas a este nível no anexo II — quadro regulamentar de ocupação, com excepção dos lotes 66 a 68, 115 a 120 inclusive, lote 145-A a 147 e 149 a 152, em que o recuo ao nível do 6.º piso em relação às fachadas principais é de 3 m.

6.1 — A linha superior do revestimento da cobertura não pode distar no seu perímetro exterior, em relação ao plano de qualquer fachada ou empena e reportada à laje do tecto do último piso, mais de 50 cm, impondo-se sempre o respeito pela inclinação dos telhado de 23.º reportada a qualquer fachada ou empena, aplicando-se a presente disposição a todos os edifícios existentes no troço central ou que excedam 4 pisos, desde que localizados fora do mesmo.

6.2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 6.1 os edifícios referentes a equipamento de utilização colectiva em que a singularidade da sua implantação pode justificar opções diferenciadas e potenciadoras da afirmação dos mesmos enquanto objecto arquitectónico.

7.1 — Nas construções em que está prevista a galeria pedonal, o afastamento da face interior dos pilares da galeria pedonal em relação ao plano da fachada do próprio rés-do-chão não poderá ser inferior a 3 m de largura, de modo a assegurar uma efectiva pedonização da mesma.

7.2 — Os lotes 139, 143 e 150 podem possibilitar reajustamentos dos cunhais sem pôr em causa a coerência do conjunto, incluindo a eventual implantação de pilares fora do limite do lote sem acréscimo da área de construção.

8 — Para efeitos de determinação individualizada da cêrcea do edifício são considerados os seguintes parâmetros de altura máxima:

- a) Para habitação 3 m de piso a piso com pé-direito mínimo de 2,60 m;
- b) :

- 1) Para comércio/serviços — 4,50 m de piso a piso com pé-direito mínimo de 3 m quando previsto no 1.º piso;
- 2) Para comércio/serviços — 3,50 m de piso a piso com pé-direito mínimo de 3 m quando previsto no 2.º piso, podendo contudo e sem prejuízo do estudo prévio de arquitectura presente no n.º 1 do artigo 16.º, se for caso disso, ser aumentado de 0,30 m os valores indicados;

- c) Relativamente ao 1.º piso das edificações com galeria pedonal assinalada, a altura piso a piso é fixada em função do estudo prévio de arquitectura à escala do quarteirão ou de um conjunto de edifícios com suficiente representatividade, não podendo exceder 5,50 m piso a piso em qualquer caso;
- d) Para edifícios destinados a hotel e equipamentos — aplica-se a legislação em vigor;
- e) Autorização para comércio/serviços do 2.º piso, em alternativa à função habitacional para os lotes inseridos no troço central, e salvaguardada a sua viabilização no estudo prévio de arquitectura previsto no n.º 1 do artigo 16.º, implicará a execução de entradas independentes dos restantes pisos habitacionais.

9 — As coberturas das extensões construtivas ao nível do 1.º ou 2.º piso serão, quando possível e nos casos de coberturas extensas, objecto de um adequado tratamento vegetal.

10 — A publicidade a aplicar deverá integrar-se harmoniosamente no edifício e potenciando a sua colocação no espaço contido na galeria pedonal, sendo proibida a sua colocação nos pilares desta e no plano da fachada, quer seja em eventuais varandas quer seja nas zonas localizadas entre os vãos, podendo a Câmara Municipal de Viseu definir tipologias a características a observar em áreas a definir para o efeito.

11 — No caso de se constatar a colisão das redes de infra-estruturas, nomeadamente quando em funcionamento gravítico, com lotes previstos, deverá ficar assegurado a sua passagem através de caves, respeitando os condicionamentos especificamente estabelecidos pelas entidades, cujas competências se articulam com aqueles.

Artigo 17.º

Normas relativas a materiais e cores

1 — Dada a diversidade de combinações passíveis de ser consideradas e em ordem a assegurar a coerência do conjunto urbano, deve ser elaborado um estudo cromático de cada edifício ou do próprio conjunto em que se insere, quando tal seja considerado oportuno pela Câmara Municipal de Viseu, com a aplicação de materiais e tipo de revestimentos que assegurem de facto a perenidade dessas opções, com proibição expressa da aplicação daqueles que pública e notoriamente ou por parecer de entidade habilitada para o efeito não assegurem a satisfação deste desiderato.

2 — Considera-se de interesse relevante a aplicação de pedra natural, tijolo burro, sem prejuízo da eventual conjugação com outros tipos de, e ou, revestimentos, podendo a Câmara Municipal de Viseu solicitar, se assim o entender, a comprovação das características enunciadas pelo requerente ou solicitar parecer a entidade vocacionada para homologação ou comprovação destes.

3 — O telhado, quando existente, poderá considerar a aplicação de telha vermelha, chapa asturiana ou outros materiais, que por si só sejam efectivamente valorativos da própria edificação, podendo, no caso da cobertura em terraço, ser exigido pela Câmara Municipal de Viseu a comprovação da eficácia da solução proposta eventualmente através de parecer da entidade vocacionados para tal ou audição de perito, quando os elementos apresentados pelo requerente não sejam considerados elucidativos ou inequívocos.

Artigo 18.º

Normas relativas a anexos, vedações, logradouros, acessos e estacionamentos privativos

1 — Nos lotes unifamiliares poderão ser construídos anexos contíguos ao limite posterior com altura em relação ao ponto mais elevado da cobertura face ao terreno já modelado, inferior a 2,60 m, não excedendo 5% da área do lote e o máximo de 35 m², devendo, no caso de o mesmo confrontar com diversos arruamentos, ser viabilizado na zona contígua à estrema com menor impacte no conjunto urbano.

2 — As vedações em alvenaria de pedra devidamente aparelhada não deverão exceder 1,20 m de altura, podendo ser inclinados com

suporte vegetativo ou outro material aligeirado e adequado, não podendo contudo exceder a cota correspondente ao acréscimo de 0,60 m.

3 — Os logradouros privativos devem ser objecto de um adequado estudo de arranjos exteriores, integrando as eventuais diferenças topográficas decorrentes da morfologia do terreno devidamente modelado e assegurando a plantação de elementos arbóreos, ou inclusive a sua manutenção quando possível, susceptíveis de reforçar ou potenciar a adequada integração paisagística.

4.1 — Os acessos aos edifícios previstos não poderão em caso algum ser efectuados a partir da Avenida da Europa e suas extensões localizadas a norte, para Santo Estêvão ou Abraveses, interferir directa ou indirectamente com as galerias pedonais previstas ou efectivadas a partir de cruzamentos, com ou sem rotunda, interferir com o lugar geométrico definido pela extensão de 5 m a partir da tangente da concordância de cada lancil contíguo à faixa de rodagem, ou interferir com áreas afectas a espaços verdes e de utilização colectiva, praças ou passeios vocacionados para a permanência descontrainda da população.

4.2 — Os acessos deverão apoiar-se preferencialmente nos arruamentos de carácter local previstos nos espaços interiorizados dos conjuntos urbanos, podendo a Câmara Municipal de Viseu impor a adopção de outras soluções que impliquem acessos comuns a diversos edifícios e ou a implementação de reparcelamentos que possibilitem, entre outros efeitos, os considerados na alínea c) do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, assegurando-se uma equilibrada repartição de custos de urbanização por força da execução dos referidos acessos entre os proprietários abrangidos pelos reparcelamentos em causa.

4.3 — Em casos de manifesta impossibilidade técnica e depois de esgotados os procedimentos consagrados no número anterior, poderá a Câmara Municipal de Viseu definir outras soluções, mas em ordem a evitar situações de conflito com o peão ou a própria qualidade urbanística do PP1.

5.1 — O estacionamento no interior do lote ou parcela deve ser dimensionado na base da tipologia dos fogos e tipo de ocupação respeitando os seguintes valores mínimos:

a) Habitação em moradias unifamiliares:

- 2 lugares/fogo com ac < 250 m²;
- 3 lugares/fogo com ac (250 m²);

b) Habitação colectiva:

- 2 lugares/fogo com amf entre 125 m² e 300 m² (sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 1136/2001, se a habitação for aferida em função da tipologia);
- 3 lugares/fogo com amf > 300 m² (sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 1136/2001, se a habitação for aferida em função da tipologia);

c) Comércio:

- 1 lugar/30 m² accom. para establ. < 1000 m² ac;
- 1 lugar/25 m² accom. para establ. de 1000 m² a 2500 m² ac;
- 1 lugar/15 m² accom. para establ. > 2500 m² ac e cumulativamente um lugar de pesado/200 m² accom.;

d) Serviços:

- 3 lugares/100 m² ac serv. para establ. (500 m);
- 5 lugares/100 m² ac serv. para establ. (500 m);

e) Estabelecimentos hoteleiros — 1,5 lugar de estacionamento por cada dois quartos;

f) O calculo de áreas por lugar de estacionamento, assim como o significado de ac, amf, ac com., a c serv., é o constante na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

5.2 — Poderá em casos de manifesta necessidade quanto à concretização de estacionamento privado e mesmo que não esteja previsto na planta de implantação ampliar-se a área de cave ou caves no sentido do interior do quarteirão até 3 m, não excedendo a largura total a partir do plano da fachada principal o valor de 18 m, desde que tenha sido deferida previamente a ampliação pela Câmara Municipal de Viseu, sem prejuízo da utilização pública da cobertura da 1.ª cave, para além do limite formal do lote, respeitando-se a modelação aprovada para o terreno contíguo.

5.3 — As rampas de acesso às caves não poderão em caso algum afectar áreas exteriores aos limites dos lotes, salvo nos casos em que o estudo prévio de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal de Viseu o permita.

CAPÍTULO VI

Execução do plano

Artigo 19.º

Sistemas de execução

O sistema de execução a utilizar na área de intervenção será preferencialmente o sistema de cooperação.

Artigo 20.º

Unidade de execução

A delimitação das unidades de execução será efectuada com observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, não podendo cada unidade de execução ser superior à área definida para o troço central, zona intermédia ou zona excêntrica, não obstante os diferenciais de área de construção decorrentes da aplicação do índice perequativo serem passíveis de afectação em relação a diferentes unidades de execução, desde que salvaguardando o respeito pelos coeficientes de transferência, sendo a indicação da localização dos mesmos diferenciais de área, da responsabilidade da Câmara Municipal de Viseu.

Artigo 21.º

Perequação compensatória

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, é definido o índice perequativo por zonas, de modo a assegurar a satisfação do disposto nos artigos 135.º, 136.º e 137.º e cumulativamente o disposto no n.º 3 do artigo 30.º e n.º 5 do artigo 48.º do Regulamento do PDM, sendo:

- Troço central — 0,6500;
- Zona intermédia — 0,3975;
- Zona excêntrica — 0,2775.

2 — No caso de transferência de áreas de construção atribuíveis entre zonas, será utilizado o coeficiente de redução de 0,784 do seguinte modo:

- 2.1 — Zona excêntrica para zona intermédia — 0,784;
- 2.2 Zona intermédia para o troço central — 0,784.

3 — Para efeitos de cálculo de áreas de construção, poderá a Câmara Municipal de Viseu integrar o valor dos imóveis existentes e dos encargos autónomos, nos termos considerados mais adequados e justos, salvo se for activado o procedimento constantes do n.º 7 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

4 — As parcelas da REFER e SOGRAPE serão objecto de procedimento específico, tendo em conta os protocolos e relatório aprovados pela Câmara Municipal de Viseu em 20 de Julho de 1990, 17 de Dezembro de 1990 e 8 de Novembro de 1993, respectivamente, bem como as áreas para os quais se preveja procedimento diferenciado no âmbito da planta de implantação e deste regulamento.

4.1 — A Câmara Municipal de Viseu definirá os custos médios de infra-estruturas por metro quadrado de construção (incluindo nesta a área da 1.ª cave), de modo a assegurar a efectiva aplicação da TMU e da repartição dos custos de urbanização com base nos preços unitários decorrentes de adjudicações realizadas nos últimos dois anos, devidamente reajustados, para situações semelhantes ou tão próximas quanto possível, tendo em conta a tipologia das construções e adoptando em termos globais quantitativos decorrentes da execução de 50% da Avenida da Europa, dado o seu carácter específico e com uma capacidade de serviço superior à que em termos correntes seria razoavelmente exigida numa urbanização equivalente, acrescida dos custos decorrentes da execução das restantes infra-estruturas, nomeadamente arruamentos secundários e ou de acesso às caves de estacionamento privativas e os encargos decorrentes de aplicação de mobiliário e equipamento urbano.

4.2 — A definição de materiais aplicáveis nos parqueamentos, passeios, galeria pedonal e praças será baseada em opções definitivas e não com base no material actualmente aplicado na Avenida da Europa, que tem um carácter provisório, face aos inevitáveis estragos decorrentes das construções previstas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais — Normas relativas à construção dos equipamentos de utilização colectiva

O dimensionamento do estacionamento privativo será efectuado, com base no programa definido para os mesmos e em ordem a aplicar dentro do princípio da proporcionalidade as disposições constantes deste regulamento, com os devidos reajustamentos, se for caso disso, em função da natureza geológica do subsolo e de outros factores susceptíveis de ponderação, pela Câmara Municipal de Viseu.

ANEXO II

Quadro regulamentar de ocupação — PP1

(valores indicativos obtidos em suporte digital)

Lote				Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
Número	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
1	-	-	661,27	661,27	1/6 (t=6)	459,02	2.829,75	20	141,49	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
2	18	-	367,33	367,33	1/6 (t=6)	295,33	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
3	-	-	678,50	678,50	1/6 (t=6)	481,97	2.821,47	20	141,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 4	-	-	371,03	371,03	1/6 (t=6)	252,59	1.417,51	10	141,75	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 5	-	-	370,73	370,73	1/6 (t=6)	253,17	1.400,08	10	140,01	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
6	-	-	569,13	569,13	1/6 (t=6)	432,32	2.232,57	15	148,84	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
7	-	-	639,82	639,82	1/6 (t=6)	449,80	2.714,53	20	135,73	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
8	20	19	380,00	380,00	1/6 (t=6)	320,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
9	20	19	380,00	380,00	1/6 (t=6)	320,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
10	-	-	449,74	449,74	1/6 (t=6)	338,63	2.001,34	15	133,42	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
11	28	19	532,00	532,00	1/4 (t=4)	448,00	1.260,00	9	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
12	20	-	360,00	360,00	1/4 (t=4)	300,00	900,00	6	150,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 13	-	-	352,36	352,36	1/4 (t=4)	154,62	821,13	6	136,86	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
14	27	-	515,10	515,10	1/4 (t=4)	434,10	1.215,00	9	135,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
15	-	-	697,55	697,55	1/2/4/6 (t=6)	513,54	2.363,85	18	131,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 16	-	-	1.011,54	1.011,54	1/2/6 (t=6)	720,72	1.889,97	15	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 17	-	-	781,52	781,52	1/6 (t=6)	636,49	1.785,59	14	127,54	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
18	-	-	904,46	904,46	1/6 (t=6)	689,09	2.805,68	20	140,28	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
19	20	-	633,09	633,09	1/6 (t=6)	553,09	1.370,00	10	137,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
20	18	-	410,37	410,37	1/6 (t=6)	338,37	1.233,00	9	137,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
21	-	-	297,42	297,42	1/5 (t=5)	193,42	1.120,00	8	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
22	-	-	305,60	305,60	1/3/5 (t=5)	264,40	883,12	6	147,19	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
23	-	-	437,88	437,88	1/3 (t=3)	437,88	523,46	4	130,87	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
24	-	-	430,13	430,13	1/3 (t=3)	430,13	522,52	4	130,63	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 25	-	-	393,60	393,60	1/3 (t=3)	142,89	523,48	4	130,87	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
26	-	-	686,25	530,00	t=4	419,00	1.590,00	12	132,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
27	-	-	686,25	530,00	t=4	419,00	1.590,00	12	132,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
28	-	-	686,25	530,00	t=4	419,00	1.590,00	12	132,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
29	-	-	686,25	530,00	t=4	419,00	1.590,00	12	132,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
29-A	-	-	2.753,57	2.753,57	t=4	-	-	-	-	EQUIPAMENTO (Palácio da Justiça)			Estac.	-
30	-	-	468,00	423,00	t=4	423,00	1.269,00	9	141,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
31	-	-	468,00	423,00	t=4	423,00	1.269,00	9	141,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 32	28	17	476,00	392,00	t=4	252,00	1.176,00	9	130,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 33	-	-	468,00	423,00	t=4	353,00	1.269,00	9	141,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 34	-	-	468,00	423,00	t=4	353,00	1.269,00	9	141,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 35	28	17	476,00	392,00	t=4	252,00	1.176,00	9	130,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
36	-	-	447,62	447,62	1/4 (t=4)	371,62	1.223,94	9	135,99	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 37	-	-	468,79	468,79	1/4 (t=4)	318,79	1.322,61	9	146,96	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
38	28	17	476,00	476,00	1/4 (t=4)	476,00	1.260,00	9	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
39	-	-	468,00	468,00	1/4 (t=4)	468,00	1.320,00	9	146,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 40	28	-	456,00	456,00	1/4 (t=4)	306,00	1.260,00	9	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
41	-	-	468,00	468,00	1/4 (t=4)	468,00	1.320,00	9	146,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 42	28	-	456,00	456,00	1/4 (t=4)	306,00	1.260,00	9	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
43	19	17	323,00	323,00	1/4 (t=4)	323,00	855,00	6	142,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
44	-	-	566,08	566,08	1/4 (t=4)	482,08	1.581,48	12	131,79	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
45	-	-	801,07	801,07	1/5/6 (t=6)	663,07	2.458,50	18	136,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

Lote				Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
Número	Fronte (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
* 46	-	-	642,13	642,13	1/6 (t=6)	428,70	2.213,43	16	138,34	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 47	-	-	721,67	721,67	1/6 (t=6)	503,59	2.364,06	16	147,75	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
48	18	-	418,52	418,52	1/6 (t=6)	364,52	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
49	18	-	415,96	415,96	1/6 (t=6)	361,96	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 50	-	-	458,20	458,20	1/5 (t=5)	227,28	1.457,76	11	132,52	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
51	27	-	523,40	523,40	1/4 (t=4)	442,40	1.215,00	9	135,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
52	-	-	642,09	642,09	1/4 (t=4)	523,27	1.234,68	9	137,19	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 53	-	-	718,68	718,68	1/4 (t=4)	515,89	1.422,00	10	142,20	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
54	-	-	455,59	455,59	1/4 (t=4)	377,62	975,18	7	139,31	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
55	-	-	630,07	630,07	1/4 (t=4)	523,07	1.386,00	9	154,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
56	-	-	438,76	438,76	2/3 (t=3)	438,76	783,28	6	130,55	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
57	-	-	288,68	288,68	2/3 (t=3)	288,68	535,29	4	133,82	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
58	-	-	334,00	334,00	1/5/6 (t=6)	238,00	1.429,50	10	142,95	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
59	-	-	584,61	584,61	1/6 (t=6)	461,55	2.586,53	20	129,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
60	-	-	589,97	589,97	1/6 (t=6)	466,73	2.607,59	20	130,38	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
61	20	17	340,00	340,00	1/6 (t=6)	280,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 62	-	-	341,53	341,53	1/6 (t=6)	162,67	1.286,02	9	142,89	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 63	-	-	341,53	341,53	1/6 (t=6)	162,67	1.286,02	9	142,89	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
64	18	17	306,00	306,00	1/6 (t=6)	252,00	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
65	-	-	526,55	526,55	1/6 (t=6)	398,06	2.395,05	18	133,06	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 66	-	-	375,88	375,88	1/5+Rec (t=6)	265,11	1.621,63	12	135,14	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 67	18	-	293,56	293,56	1/5+Rec (t=6)	193,96	1.206,00	9	134,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
68	-	-	311,67	311,67	1/5+Rec (t=6)	253,74	1.293,91	10	129,39	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
68-A	-	17	370,19	370,19	1/4+Rec (t=5)	304,86	1.154,12	9	128,24	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
69	-	-	614,75	614,75	1/4 (t=4)	532,20	1.295,43	10	129,54	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
70	-	-	636,90	636,90	1/4 (t=4)	419,23	1.182,60	9	131,40	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
70-A	-	-	5.112,97	1.042,00	2 (Indicativo)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO			Estac.	-
71	-	-	604,63	604,63	1/4 (t=4)	418,36	835,95	6	139,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
72	-	-	371,70	371,70	1/4 (t=4)	321,79	783,27	6	130,55	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
73	-	-	475,29	475,29	1/4 (t=4)	365,13	1.200,09	9	133,34	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
74	-	-	430,53	430,53	1/4 (t=4)	314,55	1.161,69	9	129,08	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
75	-	17	467,80	467,80	1/4 (t=4)	385,25	1.155,75	9	128,42	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
76	-	-	575,82	575,82	1/4 (t=4)	424,97	1.483,38	11	134,85	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
77	-	-	3.222,03	2.674,60	3 (Indicativo)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO			Estac.	-
78	-	-	349,41	349,41	1/4 (t=4)	248,65	986,91	7	140,99	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
79	20	17	340,00	340,00	1/4 (t=4)	280,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
80	-	-	335,54	335,54	1/4 (t=4)	279,99	777,69	6	129,62	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
81	-	-	595,32	595,32	1/4 (t=4)	436,15	1.652,46	12	137,71	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
82	-	-	394,48	394,48	1/4 (t=4)	340,44	879,03	6	146,51	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
83	-	-	435,20	435,20	1/4 (t=4)	381,15	879,03	6	146,51	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
84	-	-	473,29	473,29	1/4 (t=4)	403,08	823,44	6	137,24	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
85	-	-	586,00	586,00	1/4 (t=4)	478,86	1.167,06	9	129,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
86	22	-	405,48	405,48	1/4 (t=4)	339,48	924,00	6	154,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
87	22	17	374,00	374,00	1/4 (t=4)	308,00	924,00	6	154,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
88	-	-	352,80	352,80	1/4 (t=4)	245,74	1.013,04	8	126,63	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 89	-	-	339,44	339,44	1/4 (t=4)	145,83	942,87	7	134,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
90	-	-	392,12	392,12	1/4 (t=4)	321,14	974,10	7	139,16	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
91	-	-	392,12	392,12	1/4 (t=4)	321,14	974,10	7	139,16	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

Número	Lote			Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
* 92	-	-	381,98	381,98	1/4 (t=4)	187,44	1.029,09	7	147,01	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
93	-	-	619,49	619,49	1/4 (t=4)	619,49	1.796,61	12	149,72	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
94	20	20	400,00	400,00	1/4 (t=4)	400,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
95	20	20	400,00	400,00	1/4 (t=4)	400,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
96	-	-	400,00	400,00	1/4 (t=4)	400,00	1.067,61	8	133,45	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 97	-	20	408,95	408,95	1/4 (t=4)	308,95	858,81	6	143,14	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 98	-	20	397,34	397,34	1/4 (t=4)	297,34	834,42	6	139,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
99	-	-	400,00	400,00	1/4 (t=4)	400,00	1.092,00	8	136,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
100	-	-	399,57	399,57	1/4 (t=4)	399,57	838,71	6	139,79	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
101	-	-	429,60	429,60	1/4 (t=4)	429,60	1.216,89	9	135,21	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
101-A	-	-	5.284,27	5.284,27	3 (Indicativo)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO			Estac.	-
102	-	-	2.140,12	2.140,12	2/6 (t=6)	-	-	-	-	HOTEL			Estac.	-
103	-	-	474,76	474,76	1/4/6 (t=6)	347,63	2.121,43	15	141,43	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
104	19	17	323,00	323,00	1/6 (t=6)	266,00	1.396,50	10	139,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
105	19	17	323,00	323,00	1/6 (t=6)	266,00	1.396,50	10	139,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
106	19	17	323,00	323,00	1/6 (t=6)	266,00	1.396,50	10	139,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
107	19	17	323,00	323,00	1/6 (t=6)	266,00	1.396,50	10	139,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
108	-	-	507,58	507,58	1/4/6 (t=6)	363,31	2.303,79	15	153,59	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
109	-	-	36.323,25	2.689,01	2 (Indicativo)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO			Estac.	-
110	-	-	478,67	478,67	t=4	415,31	1.436,01	10	143,60	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
111	20	14	280,00	280,00	t=4	280,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
112	20	14	280,00	280,00	t=4	280,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
113	20	14	280,00	280,00	t=4	280,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
114	-	-	429,98	429,98	t=4	368,86	1.289,94	9	143,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
115	-	-	702,49	702,49	2/5+Rec (t=6)	1.161,95	2.016,79	15	134,45	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
116	-	-	1.015,16	1.015,16	2/5+Rec (t=6)	1.865,03	1.140,00	8	142,50	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
117	-	-	751,98	751,98	2/5+Rec (t=6)	1.314,28	1.720,52	12	143,38	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
118	-	-	751,98	751,98	2/5+Rec (t=6)	1.314,28	1.720,52	12	143,38	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
119	-	-	1.015,16	1.015,16	2/5+Rec (t=6)	1.865,03	1.140,00	8	142,50	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
120	-	-	702,49	702,49	2/5+Rec (t=6)	1.161,95	2.016,79	15	134,45	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
121	-	-	360,72	360,72	1/4 (t=4)	263,79	911,82	7	130,26	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
122	18	19	342,00	342,00	1/4 (t=4)	288,00	810,00	6	135,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
123	-	-	288,81	288,81	1/4 (t=4)	234,05	806,40	6	134,40	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*124	-	-	418,98	418,98	t=5	187,00	1.494,94	11	135,90	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
125	18	19	342,00	342,00	1/6 (t=6)	288,00	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
126	18	19	342,00	342,00	1/6 (t=6)	288,00	1.323,00	10	132,30	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
127	-	-	476,41	476,41	1/6 (t=6)	377,84	1.935,85	14	138,28	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
128	-	-	629,48	629,48	1/6 (t=6)	518,17	2.395,25	15	159,68	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
129	-	-	511,39	511,39	1/5/6 (t=6)	392,69	1.957,16	15	130,48	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
130	-	-	385,00	385,00	1/5/6 (t=6)	289,00	1.402,50	10	140,25	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
131	-	-	514,05	514,05	1/6 (t=6)	412,98	2.049,73	15	136,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
132	-	-	665,08	665,08	1/6 (t=6)	556,14	2.302,10	15	153,47	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
133	20	28	560,00	560,00	1/6 (t=6)	500,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
134	-	-	516,00	516,00	1/6 (t=6)	384,00	2.251,75	15	150,12	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
135	-	-	430,00	430,00	t=4	321,00	1.290,00	9	143,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
136	-	-	430,00	430,00	t=4	321,00	1.290,00	9	143,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
137	-	-	531,10	531,10	1/6 (t=6)	397,48	2.292,95	15	152,86	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
138	20	28	560,00	560,00	1/6 (t=6)	500,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

Número	Lote			Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com/ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
139	-	-	585,10	585,10	1/6 (t=6)	487,14	2.077,15	15	138,48	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
140	-	-	412,88	412,88	1/6 (t=6)	355,86	1.483,86	10	148,39	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 141	-	-	556,84	556,84	1/6 (t=6)	309,88	1.851,23	14	132,23	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
142	-	-	412,88	412,88	1/6 (t=6)	355,86	1.483,86	11	134,90	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
143	-	-	532,76	532,76	1/6 (t=6)	434,80	2.077,15	15	138,48	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
144	19	-	380,71	380,71	1/6 (t=6)	323,71	1.396,60	10	139,66	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
144-A	-	-	788,76	788,76	1/6 (t=6)	724,34	2.487,13	18	138,17	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
145	-	-	2.021,61	2.021,61	1/6 (t=6)	1.314,95	3.571,99	25	142,88	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
145-A	-	-	753,40	753,40	1/5+Rec (t=6)	689,11	2.362,01	18	131,22	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
146	-	-	410,26	410,26	1/5+Rec (t=6)	342,75	1.514,84	10	151,48	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
147	-	-	617,68	617,68	1/5+Rec (t=6)	511,47	1.889,36	14	134,95	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
148	-	-	395,63	395,63	1/4/5 (t=5)	332,13	1.113,92	8	139,24	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
149	-	-	400,16	400,16	1/5+Rec (t=6)	333,64	1.373,97	10	137,40	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
150	-	-	403,84	403,84	1/5+Rec (t=6)	250,68	1.741,99	12	145,17	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
151	-	-	362,64	362,64	1/5+Rec (t=6)	299,67	1.167,24	8	145,91	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
152	-	-	376,05	376,05	1/5+Rec (t=6)	310,52	1.215,21	9	135,02	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
153	-	-	256,15	256,15	t=6	190,61	1.247,86	9	138,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
154	-	-	256,15	256,15	t=6	190,61	1.247,86	9	138,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
155	-	-	256,15	256,15	t=6	190,61	1.247,86	9	138,65	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
156	-	-	376,15	376,15	1/6 (t=6)	310,62	1.426,70	10	142,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
157	-	-	395,79	395,79	1/6 (t=6)	279,10	1.797,01	14	128,36	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
158	-	-	395,26	395,26	1/4 (t=4)	329,26	924,00	6	154,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
159	-	-	461,81	461,81	1/3+Rec (t=4)	421,47	1.135,98	9	126,22	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
160	19	17	323,00	323,00	1/4 (t=4)	266,00	798,00	6	133,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*161	-	-	304,44	304,44	1/4 (t=4)	135,42	826,26	6	137,71	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
162	-	-	467,50	467,50	1/6 (t=6)	343,00	2.070,50	15	138,03	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
163	22	17	374,00	374,00	1/6 (t=6)	308,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
164	22	17	374,00	374,00	1/6 (t=6)	308,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
165	22	17	374,00	374,00	1/6 (t=6)	308,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
166	22	17	374,00	374,00	1/6 (t=6)	308,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
167	22	17	374,00	374,00	1/6 (t=6)	308,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
168	-	-	456,65	456,65	1/6 (t=6)	338,84	2.005,55	15	133,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 169	-	-	483,00	483,00	1/4 (t=4)	251,66	1.287,21	9	143,02	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
170	-	-	536,57	536,57	1/4 (t=4)	412,86	1.474,92	10	147,49	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
171	-	-	442,00	442,00	1/3+Rec (t=4)	442,00	1.012,00	8	126,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
172	-	-	426,38	426,38	1/4 (t=4)	362,98	887,70	6	147,95	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
173	-	14	228,72	228,72	t=4	150,92	686,16	5	137,23	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*173-A	-	14	315,71	315,71	t=4	138,68	947,13	6	157,86	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
174	-	-	565,92	565,92	1/6 (t=6)	401,61	2.534,87	18	140,83	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
175	-	-	552,13	552,13	1/6 (t=6)	457,20	2.046,41	15	136,43	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
176	-	-	437,64	437,64	1/6 (t=6)	358,14	1.773,53	13	136,43	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
177	-	-	272,13	272,13	1/6 (t=6)	212,48	1.330,74	10	133,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
178	-	-	272,13	272,13	1/6 (t=6)	212,48	1.330,74	10	133,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
179	-	-	460,28	460,28	1/6 (t=6)	368,84	1.957,10	15	130,47	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
180	-	-	421,80	421,80	1/6 (t=6)	366,21	1.345,22	10	134,52	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
181	-	-	518,51	518,51	1/5 (t=5)	468,12	1.504,12	12	125,34	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
182	38	-	575,00	575,00	1/4 (t=4)	575,00	1.008,00	8	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
183	26	-	440,00	440,00	1/4 (t=4)	440,00	1.008,00	8	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

Número	Lote			Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
	Fronte (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
184	-	-	540,22	540,22	1/4 (t=4)	540,22	1.008,00	8	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
185	-	-	314,73	314,73	t=6	218,04	1.523,31	10	152,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
186	22	14	308,00	308,00	t=6	242,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
187	22	14	308,00	308,00	t=6	242,00	1.507,00	10	150,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
188	-	-	431,70	431,70	t=6	336,04	2.110,47	15	140,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
189	-	-	272,33	272,33	t=6	210,22	1.330,34	10	133,03	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
190	-	-	285,65	285,65	t=6	220,50	1.395,41	10	139,54	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
191	-	-	272,33	272,33	t=6	210,22	1.330,34	10	133,03	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
192	-	-	489,63	489,63	1/6 (t=6)	340,30	2.277,90	16	142,37	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*193	20	-	310,00	310,00	1/4 (t=4)	170,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
194	-	-	398,12	398,12	1/4 (t=4)	398,12	855,30	6	142,55	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
195	-	-	511,20	511,20	1/4 (t=4)	511,20	1.030,50	8	128,81	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
196	-	-	421,09	421,09	1/4 (t=4)	421,09	1.014,78	8	126,85	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
197	-	-	490,00	490,00	1/4 (t=4)	490,00	972,00	7	138,86	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
198	-	-	313,65	313,65	1/4 (t=4)	259,80	754,02	6	125,67	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*199	-	-	295,69	295,69	t=4	116,16	887,07	6	147,85	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
200	-	-	436,74	409,74	t=4	409,74	1.229,22	9	136,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*201	-	-	340,66	279,16	t=4	-	837,48	6	139,58	Vazado	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
202	-	-	436,74	409,74	t=4	409,74	1.229,22	9	136,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*203	22	17	374,00	308,00	t=4	-	924,00	6	154,00	Vazado	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
204	-	-	436,74	409,74	t=4	409,74	1.229,22	9	136,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*205	-	-	340,66	279,16	t=4	-	837,48	6	139,58	Vazado	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
206	-	-	436,74	409,74	t=4	409,74	1.229,22	9	136,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*207	22	17	374,00	308,00	t=4	-	924,00	6	154,00	Vazado	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
208	-	-	456,18	456,18	2/5 (t=5)	845,70	1.302,15	9	144,68	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
*209	-	-	314,00	314,00	t=2	528,00	-	-	-	Com/Ser	Com/Ser	-	Estac.	-
210	-	-	560,00	560,00	2/8 (t=8)	952,00	2.160,00	16	135,00	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
*211	-	-	863,71	863,71	t=2	1.458,25	-	-	-	Com/Ser	Com/Ser	-	Estac.	-
212	-	-	560,00	560,00	2/8 (t=8)	952,00	2.160,00	16	135,00	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
*213	-	-	314,00	314,00	t=2	528,00	-	-	-	Com/Ser	Com/Ser	-	Estac.	-
214	-	-	628,12	628,12	2/5 (t=5)	1.169,24	1.670,34	12	139,20	Com/Ser	Com/Ser	Hab.	Estac.	Arr.
215	-	-	279,97	279,97	t=3	279,97	559,94	4	139,99	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
216	-	-	302,69	302,69	t=3	302,69	605,38	4	151,35	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
217	-	-	322,00	322,00	t=4	322,00	966,00	7	138,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
218	-	-	320,75	320,75	t=4	320,75	962,25	7	137,46	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
219	23	14	322,00	322,00	t=4	322,00	966,00	7	138,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
220	23	-	294,00	294,00	t=4	294,00	882,00	7	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
221	22	-	250,00	250,00	t=4	250,00	750,00	6	125,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
222	-	-	400,52	400,52	t=4	400,52	1.201,56	9	133,51	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
223	-	-	471,61	471,61	2/4 (t=4)	471,61	1.180,83	9	131,20	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
224	-	-	443,76	443,76	2/4 (t=4)	443,76	1.153,29	9	128,14	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
225	-	-	372,50	372,50	t=4	372,05	1.117,50	8	139,69	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
226	-	-	236,64	236,64	t=1	236,64	-	-	-	Com/Ser	-	-	Estac.	-
227	-	-	230,39	230,39	t=1	230,39	-	-	-	Com/Ser	-	-	Estac.	-
228	-	-	300,22	285,61	t=3	285,61	571,22	4	142,81	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
229	-	-	312,05	296,73	t=3	296,73	593,46	4	148,37	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
230	-	-	262,57	262,57	t=1	262,57	-	-	-	Com/Ser	-	-	Estac.	-
231	-	-	262,55	262,55	t=1	262,55	-	-	-	Com/Ser	-	-	Estac.	-

Lote				Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
Número	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
232	-	-	307,45	307,45	t=1	307,45	-	-	-	Com/Ser	-	-	Estac.	-
233	-	-	441,85	441,85	t=3	441,85	883,70	6	147,28	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
233-A	-	-	EDIFICAÇÃO EXISTENTE											
234	-	-	280,53	280,53	t=3	280,53	561,06	4	140,27	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
234-A	-	-	265,78	265,78	t=3	265,78	531,56	4	132,89	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
235	-	-	357,82	357,82	t=3	357,82	715,64	5	143,13	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
236	-	-	422,76	422,76	t=3	422,76	845,52	6	140,92	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
237	-	-	336,42	336,42	t=3	336,42	672,84	5	134,57	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
238	-	-	459,35	459,35	t=3	459,35	918,70	7	131,24	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
239	-	-	3.238,88	2.116,40	1/3+Rec(t=4)	-	-	-	-	HOTEL			Estac.	-
240	-	-	264,28	264,28	4+Rec (t=5)	-	1.230,40	9	136,71	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	-
240-A	-	-	276,88	276,88	4+Rec (t=5)	276,88	984,64	7	140,66	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	-
240-B	-	-	219,89	219,89	t=5	219,89	879,56	6	146,59	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
241	-	-	216,25	216,25	t=4	216,25	648,75	5	129,75	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
241-A	-	-	359,14	359,14	3/4 (t=4)	359,14	1.007,42	7	143,92	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
242	-	-	490,00	490,00	t=4	490,00	1.470,00	10	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
243	-	-	361,55	361,55	t=4	361,55	1.084,65	8	135,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
244	-	-	488,60	488,60	t=4	488,60	1.465,80	10	146,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
245	18	14	252,00	252,00	t=4	252,00	756,00	6	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
246	18	14	252,00	252,00	t=4	252,00	756,00	6	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
247	18	14	252,00	252,00	t=4	252,00	756,00	6	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
248	-	-	831,39	831,39	1/2 (t=2)	1.009,10	-	-	-	Com./Serviços (Área passível de integração em Eq. Desportivo)			Estac.	-
249	-	-	383,69	383,69	t=4	383,69	1.151,07	9	127,90	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
250	22	14	308,00	308,00	t=4	308,00	924,00	7	132,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*251	22	14	308,00	308,00	t=4	206,50	822,50	6	137,08	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*252	22	14	308,00	308,00	t=4	206,50	822,50	6	137,08	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
253	22	14	308,00	308,00	t=4	308,00	924,00	7	132,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
254	-	-	330,42	330,42	t=4	330,42	991,26	7	141,61	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
255	20	14	280,00	280,00	t=4	280,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
256	18	14	252,00	252,00	t=4	252,00	756,00	6	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
257	-	-	458,55	458,55	t=4	458,55	1.375,65	10	137,57	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
258	-	-	1.015,99	1.015,99	1/2 (t=2)	1.426,27	-	-	-	Com./Serviços (Área passível de integração em Eq. Desportivo)			Estac.	-
259	-	-	465,00	465,00	t=4	465,00	1.395,00	10	139,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
260	-	-	385,71	385,71	t=4	385,71	1.157,13	9	128,57	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 261	-	-	402,81	402,81	t=4	-	1.208,43	9	134,27	Vazado	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
262	-	-	385,71	385,71	t=4	385,71	1.157,13	9	128,57	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
263	-	-	465,00	465,00	t=4	465,00	1.395,00	10	139,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
264	-	-	366,11	366,11	1/4 (t=4)	366,11	905,79	7	129,40	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
265	20	19	380,00	380,00	1/4 (t=4)	380,00	840,00	6	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
266	-	-	436,84	436,84	1/4 (t=4)	436,84	1.100,70	8	137,59	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
267	-	-	478,92	478,92	1/4 (t=4)	478,92	1.169,46	9	129,94	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
268	-	-	450,16	450,16	1/4 (t=4)	450,16	987,48	7	141,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
269	-	-	450,16	450,16	1/4 (t=4)	450,16	987,48	7	141,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
270	-	-	596,44	596,44	1/4 (t=4)	596,44	1.546,41	12	128,87	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
271	-	-	463,03	463,03	1/4 (t=4)	463,03	1.023,54	8	127,94	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
272	-	-	336,01	336,01	t=4	336,01	1.008,03	8	126,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
273	19	14	266,00	266,00	t=4	266,00	798,00	6	133,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

Lote				Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
Número	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
* 274	-	-	253,39	253,39	t=4	166,08	760,17	6	126,70	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
* 275	-	-	380,84	380,84	t=4	295,27	1.142,52	9	126,95	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
276	-	-	287,49	287,49	t=4	287,49	862,47	6	143,75	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
277	-	-	414,58	414,58	t=4	414,58	1.243,74	9	138,19	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
278	-	-	960,58	960,58	1/4 (t=4)	960,58	2.184,00	15	145,60	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
279	-	-	788,21	788,21	1/4 (t=4)	788,21	1.764,00	12	147,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
280	-	-	402,24	402,24	t=4	402,24	1.206,72	9	134,08	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
281	-	-	574,00	574,00	t=4	574,00	1.722,00	12	143,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
282	-	-	574,00	574,00	t=4	574,00	1.722,00	12	143,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
283	-	-	402,24	402,24	t=4	402,24	1.206,72	9	134,08	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
284	-	-	531,69	531,69	t=3	531,69	1.063,38	8	132,92	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
285	-	-	609,00	609,00	t=3	609,00	1.218,00	9	135,33	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
286	20	14	280,00	280,00	t=3	280,00	560,00	4	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
287	-	-	711,69	711,69	1/3 (t=3)	711,69	661,82	5	132,36	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
288	-	-	3.394,42	895,53	2 (indic.)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO -(Religioso)				
289	-	-	5.079,01	1.106,68	3 (indic.)	-	-	-	-	EQUIPAMENTO -(Segurança)			Estac.	-
290	-	-	1.693,83	721,59	2/3 (t=3)	721,59	1.371,18	9	152,35	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
291	-	-	421,85	421,85	2/3 (t=3)	421,85	787,61	6	131,27	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
292	-	-	508,89	508,89	t=3	508,89	1.017,78	8	127,22	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
293	-	-	440,25	440,25	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
294	-	-	297,03	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
295	-	-	329,34	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
296	-	-	362,18	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
297	-	-	340,19	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
298	-	-	308,46	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
299	-	-	282,51	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
300	-	-	261,78	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
301	-	-	245,82	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
302	-	-	376,75	116,85	t=2	-	233,70	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
303	-	-	649,41	194,00	t=2	-	388,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
304	-	-	1.016,39	304,00	t=2	-	608,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
305	-	-	1.029,32	308,00	t=2	-	616,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
306	-	-	1.280,27	384,00	t=2	-	768,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
307	-	-	900,00	270,00	t=2	-	540,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
308	-	-	900,00	270,00	t=2	-	540,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
309	-	-	1.011,16	303,00	t=2	-	606,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
310	-	-	928,53	278,00	t=2	-	556,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
311	-	-	900,00	270,00	t=2	-	540,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
312	-	-	1.244,25	373,00	t=2	-	746,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
313	-	-	1.244,25	373,00	t=2	-	746,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
314	-	-	1.024,05	307,00	t=2	-	614,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
315	-	-	1.007,44	302,00	t=2	-	604,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
316	-	-	921,33	276,00	t=2	-	552,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
317	-	-	940,30	282,00	t=2	-	564,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
318	-	-	1.427,31	276,67	t=2	-	553,34	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
319	-	-	844,43	253,00	t=2	-	506,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
320	-	-	1.093,56	328,00	t=2	-	656,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
321	-	-	1.335,88	400,00	t=2	-	800,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
322	-	-	1.528,39	458,00	t=2	-	916,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.

Número	Lote			Área de implantação (m ²)	Número de pisos (un) (t= total)	Área com./ser. (m ²)	Área hab. (m ²)	Número máximo de fogos por lote	Área média/fogo	Ocupação funcional				
	Frete (m)	Prof. (m)	Área (m ²)							R/Chão	2º Piso	Restantes pisos	Cave/s	Sótão
323	-	-	1.232,72	369,00	t=2	-	738,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
324	-	-	395,72	128,00	t=2	-	256,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
325	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
326	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
327	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
328	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
329	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
330	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
331	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
332	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
333	8	27	216,00	112,00	t=2	-	224,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
334	15	27	405,00	128,00	t=2	-	256,00	1	-	Hab.	Hab.	-	Estac.	Arr.
335	-	-	331,20	293,16	t=4	293,16	879,48	6	146,58	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
336	-	-	396,03	378,07	t=4	378,07	1.134,21	8	141,78	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
337	20	17	340,00	300,00	t=4	300,00	900,00	6	150,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
338	-	-	593,64	539,78	t=1	539,78	Passível de constituir R/Chão			Com/Ser	-	-	Estac.	-
339	-	-	533,17	490,50	t=4	490,50	1.471,50	11	133,77	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
340	20	17	340,00	300,00	t=4	300,00	900,00	6	150,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
341	20	17	340,00	300,00	t=4	300,00	900,00	6	150,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
342	-	-	352,36	311,85	t=4	311,85	935,55	6	155,93	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
343	-	-	490,17	477,22	t=4	477,22	1.431,66	10	143,17	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
344	-	-	370,07	330,68	t=4	330,68	992,04	7	141,72	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
345	-	-	380,03	357,86	t=4	357,86	1.073,58	7	153,37	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
346	-	-	390,99	359,99	t=4	359,99	1.079,97	8	135,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
347	24	17	408,00	360,00	t=4	360,00	1.080,00	8	135,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
348	-	-	476,19	448,44	t=4	448,44	1.345,32	10	134,53	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
349	-	-	407,89	371,12	t=4	371,12	1.113,36	8	139,17	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
350	19	17	323,00	285,00	t=4	285,00	855,00	6	142,50	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
351	-	-	366,23	334,96	t=4	334,96	1004,88	8	125,61	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
352	-	-	373,47	355,11	t=4	355,11	1065,33	8	133,17	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
353	-	-	501,60	447,55	t=3	447,55	895,10	6	149,18	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
354	-	-	533,31	505,59	t=3	505,59	1.011,18	7	144,45	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
355	-	17	315,30	278,20	t=3	278,20	556,40	4	139,10	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*356	-	-	439,75	387,82	t=3	237,82	775,64	6	129,27	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
357	-	-	384,91	336,60	t=3	336,60	673,20	5	134,64	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
358	-	-	613,52	580,61	t=3	580,61	1.161,22	9	129,02	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
359	-	17	380,39	335,64	t=3	335,64	671,28	5	134,26	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
360	-	-	368,72	324,14	t=3	324,14	648,28	5	129,66	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
361	-	-	341,79	300,12	t=3	300,12	600,24	4	150,06	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
362	-	-	478,63	455,45	t=3	455,45	910,90	6	151,82	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
363	-	-	444,05	395,42	t=3	395,42	790,84	6	131,81	Hab.	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*364	-	-	464,34	399,19	t=4	239,82	1.197,57	9	133,06	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*365	-	-	336,73	278,13	t=4	162,28	834,39	6	139,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*366	-	-	336,73	278,13	t=4	162,28	834,39	6	139,07	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
*367	-	-	573,56	495,37	t=4	315,27	1.486,11	11	135,10	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
368	-	-	685,06	615,53	t=4	436,36	1.846,59	12	153,88	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
369	-	-	509,54	434,43	1/4 (t=4)	308,35	1.093,29	8	136,66	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
370	40	17	680,00	560,00	1/4 (t=4)	440,00	1.260,00	9	140,00	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.
371	-	-	620,42	573,95	1/4 (t=4)	417,95	1.439,91	10	143,99	Com/Ser	Hab.	Hab.	Estac.	Arr.

QUADRO ANEXO (*)

Lote (*)	Número de pisos (un) — (t= total)	Ocupação funcional			
		R/chão	2.º piso // restantes	Cave/s	Sótão
4	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
5	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
13	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
16	1/2/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
17	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
25	1/3 (t=3)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
32	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
33	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
34	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
35	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
37	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
40	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
42	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
46	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 3 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
47	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 3 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
50	1/5 (t=5)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
53	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
62	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 3 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
63	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 3 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
66	1/5+Rec (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
67	1/5+Rec (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
89	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
92	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
97	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
98	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
124	t=5	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
141	1/6 (t=6)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
161	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
169	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
173-A	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
193	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
199	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
201	t=4	Vazado - (só acesso)	Hab.	Estac.	Arr.
203	t=4	Vazado - (só acesso)	Hab.	Estac.	Arr.
205	t=4	Vazado - (só acesso)	Hab.	Estac.	Arr.
207	t=4	Vazado - (só acesso)	Hab.	Estac.	Arr.
209	t=2	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Com/Ser // -	Estac.	Arr.
211	t=2	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Com/Ser // -	Estac.	Arr.
213	t=2	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Com/Ser // -	Estac.	Arr.
251	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
252	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 2 pisos)	Hab.	Estac.	Arr.
261	t=4	Vazado - (só acesso)	Hab.	Estac.	Arr.
274	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
275	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
356	t=3	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
364	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
365	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
366	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
367	t=4	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
376	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
380	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
382	1/4 (t=4)	Com/Ser - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
384	t=3	Hab. - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.
385	t=3	Hab. - (Parcialmente vazado - 1 piso)	Hab.	Estac.	Arr.

CONTEÚDO TÉCNICO DO PLANO

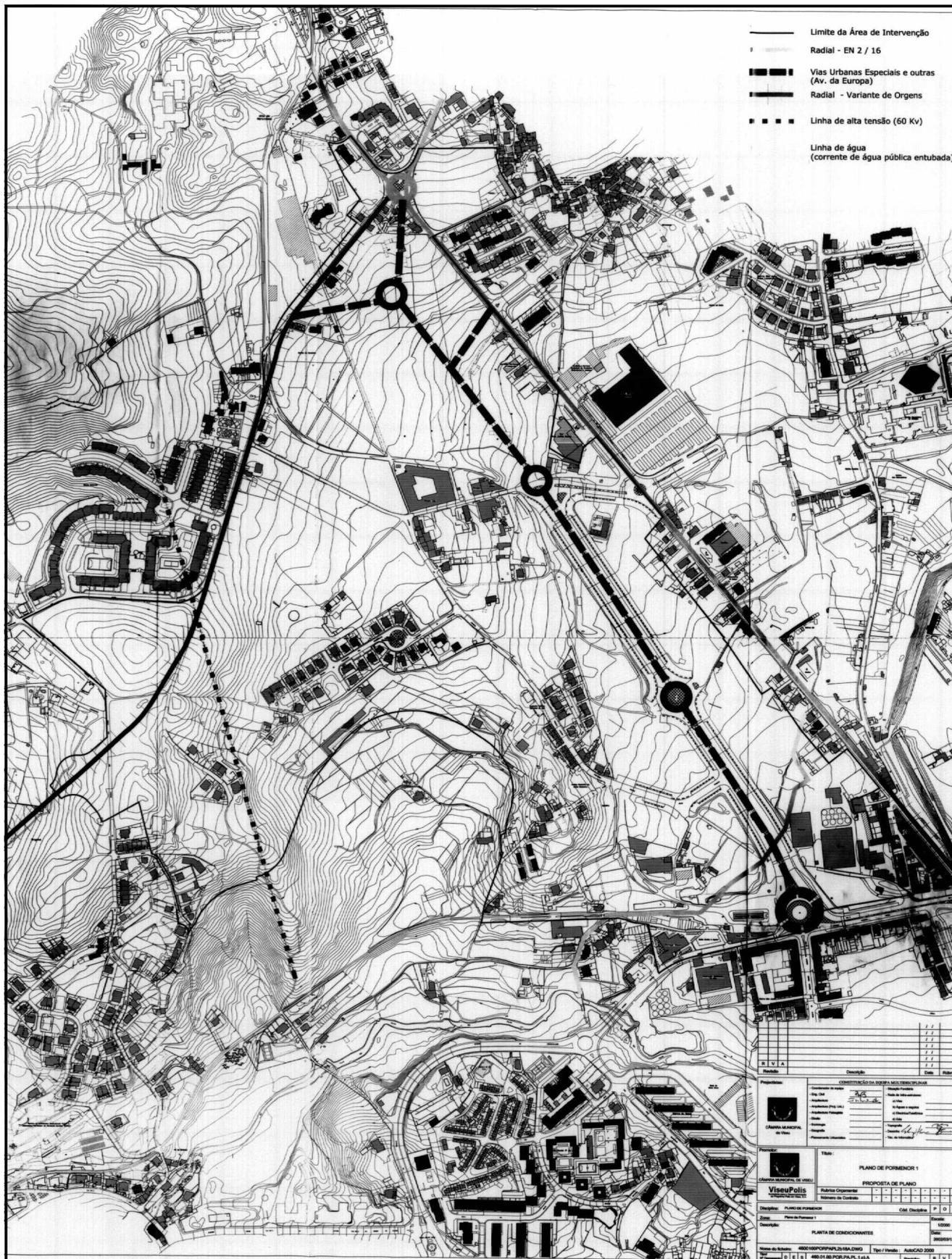
Designação do P.P. : FP1 – Plano de Pormenor do prolongamento da Av. Dr. António José de Almeida

LOCALIZAÇÃO	
Concelho: Viseu	
Local: Cidade de Viseu	
INSERÇÃO NOUTROS PLANOS	
Em P.U. :	
Em P.D.M. : Viseu	
INDICADORES GERAIS	
Densidade Populacional (global) (hab./ha) (3,2 hab./fogo)	112,42
Densidade Habitacional (Fogos/ha):	
(T.Central)	50,1
(Z.Intermédia)	27,8
(Z.Intermédia com a Av. da Bélgica)	43,6
(Z.Excêntrica)	14,5
Índice de Implantação (global)	0,21
Índice de Construção:	
(T.Central)	1,02
(Z.Intermédia)	0,55
(Z.Intermédia com a Av. da Bélgica)	0,90
(Z.Excêntrica)	0,44
VALORES MÁXIMOS	
N.º Máximo de Pisos	8
Cércea Máxima (Metros)	27,30

DESTINO DOMINANTE	
Habitação	
VALORES GLOBAIS	
Área Urbana (ha)	
Área Urbanizável (ha)	
Área de Intervenção (integrando áreas consideradas como consistentes e excluindo duas áreas em Espaço Urbano (Eu)) (m ²)	≈ 902.837
População Residente	
Variação Prevista	
População Prevista - (3,2 hab./fogo)	10.150
N.º Total de Fogos	3.172
Área de Implantação (m ²)	189.636
Área de Construção (m ²) (Sem Equipamento)	606.153
Área Impermeabilizada (m ²)	
Volume de Construção (m ³)	
Áreas de Esp. Verdes Públicos (m ²)	
Áreas Doutras Esp. de Utiliz. Colec. (m ²)	
Áreas de Reserva e Protecção (m ²)	
Áreas de Infra-estruturas (m ²)	
Área de terreno para Equipamentos (m ²)	114.734

DADOS DE PORMENOR			
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)		NÚMERO DE LOTES OU PARCELAS	
Habitação	452.007	Existentes	
Comércio/Serviços	138.323	Previstos	414
Turismo	15.823	NÚMERO DE FOGOS	
Indústria			Existentes
Misto		H. Colectiva	3124
Outros		H. Unifamiliar	48
		TOTAL	3172
ÁREAS DE TERRENO PARA EQUIPAMENTOS (m²)		TURISMO	
Educação		N.º de Camas	
Desporto		ESTACIONAMENTO	
Saúde		N.º de Lugares de Estac. Público (12,5 m ² /lugar)	≈ 5400
Cultura		N.º de Lugares de Estac. Privado	
P.Justiza	2.753	N.º TOTAL DE LUGARES	
Administrativos		Área de Estac. coberto (m ²)	
Segurança Pública	5.079	Área de Estac. descoberto (m ²)	≈ 67.500
Religioso	11.652	ÁREA TOTAL (m²)	
Outros			

Quadro 1 - Conteúdo Técnico do Plano



Instituto da Água

Aviso n.º 10 470/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente de 22 de Julho de 2003:

Licenciado Armindo José Guerreiro dos Santos Lopes, técnico superior de 1.ª classe, do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeado chefe da Divisão de Mecânica dos Solos, das Rochas e Laboratório do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, em comissão de serviço por um período de três anos, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

25 de Setembro de 2003. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1864/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2003, o despacho n.º 18 352/2003, rectifica-se que onde se lê «Maria Olga Nunes Marques Almeida» deve ler-se «Maria Olga Nunes Marques Almeida Mendes».

29 de Setembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 19 303/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Setembro de 2003, no uso de competência delegada:

Dr. Jorge Manuel Bessa Lage — colocado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, como juiz em regime temporário, no Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo, a título excepcional e transitório, sujeito a termo certo, pelo período de dois anos, em regime de comissão de serviço, nos termos dos artigos 1.º a 4.º da Lei n.º 3/2000, de 20 de Março, e 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 179/2000, de 9 de Agosto, assegurando todo o serviço existente no referido Tribunal, com exclusão daquele que possuir natureza crime.

25 de Setembro de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação n.º 1558/2003. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Setembro de 2003, foi ratificado o despacho do seu presidente de 16 de Julho de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 2003, a p. 14 148, que nomeou, em comissão permanente de serviço, juiz do Tribunal Administrativo de Círculo e Tribunal Tributário de 1.ª Instância agregados de Ponta Delgada, o Dr. José Francisco Moreira das Neves.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 19 304/2003 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 3810/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001, renovo por um ano, com efeitos reportados a 15 de Agosto de 2003, a nomeação do advogado Dr. António Miranda Ribeiro para prestar colaboração ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas no âmbito dos recursos

administrativos e contenciosos e outros meios similares relacionados com a actividade de natureza administrativa dos órgãos de gestão.

3 de Setembro de 2003. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 19 305/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Setembro do corrente ano:

Doutor António Manuel Quintas Mendes, professor auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 25 a 28 de Setembro do corrente ano.

24 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 19 306/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Setembro do corrente ano:

Mestre Tito Ferreira de Carvalho, assistente com contrato administrativo de provimento de substituição nesta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 30 de Setembro do corrente ano.

26 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 19 307/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 18 de Agosto de 2003:

Prof. Doutor Paulo Ferreira Mendes Monjardino, professor auxiliar da Universidade dos Açores — nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade dos Açores, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 14 de Março de 2003.

Prof. Doutor Manuel João Tavares Mendes da Costa, professor auxiliar da Universidade dos Açores — nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade dos Açores, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 14 de Julho de 2003.

É autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Osvaldo Dias Lopes Silva para exercer as funções de assistente, por seis anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 6 de Setembro de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva*.

Reitoria

Despacho n.º 19 308/2003 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Ecologia Insular e Evolução requeridas pela licenciada Maria Manuela de Sousa Pereira:

Presidente — Doutor José Norberto Brandão de Oliveira, professor associado da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Maria Teresa Fernandes de Almeida, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria João Bornes Teixeira Pereira, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor Luís Filipe Dias e Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

15 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Rectificação n.º 1865/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 23

de Setembro de 2003, referente à nomeação do júri do concurso para professor catedrático na área disciplinar de Química (Bioquímica), rectifica-se que onde se lê «Doutor Adelino Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa».

24 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 19 309/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Paula Relvas Ferreira — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional de secretária-recepcionista do quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir da data de aceitação, ficando exonerada do cargo anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 19 310/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do director (proferido por delegação de competências) foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 24 e 28 de Setembro de 2003.

Doutor Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 25 e 28 de Setembro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 10 471/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Setembro de 2003, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências, da Universidade do Porto, foram alterados os períodos de candidatura e matrícula relativos ao curso de mestrado em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2003-2004, publicado pelo aviso n.º 4350/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2003, com a rectificação n.º 855/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2003, que passam a ser os seguintes:

Novo período de candidaturas — de 22 de Setembro a 3 de Outubro de 2003;

Novo período de matrícula — de 8 a 10 de Outubro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Deliberação n.º 1559/2003. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias, da Faculdade de Ciências desta Universidade, para o ano lectivo de 2003-2004, aprovado pela secção permanente do senado em reunião de 15 de Julho de 2003:

Licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias

2003-2004

Disciplina	Semestre	T	P	TP	UC	ECTS (*)	Área
1.º ano							
Matemática I	S1	3	3	0	4	6,5	M
Química I	S1	2	3	0	3	6,5	Q
Biologia e Bioquímica da Célula	S1	3	3	0	4	6,5	B
Informática	S1	0	0	4	2,5	6,5	CC
Sociologia e Desenvolvimento Rural	S1	2	2	0	3	4	CA
Matemática II	S2	3	3	0	4	6,5	M
Química II	S2	2	3	0	3	6,5	Q
Física Geral	S2	3	3	0	4	6,5	F
Botânica Fundamental	S2	3	3	0	4	6,5	B
Ciências e Actividades Agrárias	S2	2	2	0	3	4	CA
2.º ano							
Estatística	S1	2	3	0	3	6	M
Morfologia e Fisiologia Animal	S1	2	3	0	3	6	B
Fisiologia Vegetal	S1	2	3	0	3	6	B
Ecologia e Climatologia	S1	2	3	0	3	6	B
Pedologia e Hidrologia	S1	3	3	0	4	6	G
Genética	S2	2	3	0	3	6	CA
Nutrição Vegetal e Fertilização do Solo	S2	2	3	0	3	6	CA
Métodos Cartográficos	S2	3	3	0	4	6	G
Microbiologia Agrícola	S2	2	3	0	3	6	B
Herbologia e Recursos Fitogenéticos	S2	2	3	0	3	6	CA
3.º ano							
Agricultura Geral I	S1	2	3	0	3	6	CA
Zootecnia Geral I	S1	2	3	0	3	6	CA
Economia Agrária I	S1	2	2	0	3	6	CA
Biocnologia	S1	2	3	0	3	6	B
Técnicas de Regadio e Conservação do Solo	S1	2	2	0	3	6	CA

Disciplina	Semestre	T	P	TP	UC	ECTS(*)	Área
Agricultura Geral II	S2	2	3	0	3	6	CA
Zootecnia Geral II	S2	2	3	0	3	6	CA
Economia Agrária II	S2	2	2	0	3	6	CA
Marketing Agro-Alimentar	S2	2	2	0	3	6	CA
Ecofisiologia Agrícola	S2	2	3	0	3	6	CA
4.º ano							
Entomologia e Patologia Agrícolas	S1	2	3	0	3	6	CA
Horticultura Herbácea Geral	S1	2	3	0	3	6	CA
Viticultura I	S1	2	3	0	3	6	CA
Fruticultura	S1	2	3	0	3	6	CA
Opção	S1	—	—	—	—	6	CA
Protecção Integrada	S2	2	3	0	3	6	CA
Investigação Operacional e Delineamento de Experiências	S2	2	3	0	3	6	M
Culturas Arvenses	S2	2	3	0	3	6	CA
Opção	S2	—	—	—	—	6	CA
Opção	S2	—	—	—	—	6	CA
5.º ano							
Tecnologia dos Produtos Agrários	S1	2	2	0	3	5	CA
Sistemas Agrários e Agricultura Portuguesa	S1	2	2	0	3	5	CA
Gestão de Empresas	S1	2	3	0	3	5	CA
Opção	S1	—	—	—	—	5	CA
Opção	S1	—	—	—	—	5	CA
Trabalho Final e Relatório	S2	0	0	0	20	35	CA
Opções							
Ecologia da Paisagem	S1	1	0	3	3		CA
Ecologia	S1	2	2	0	3		CA
Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita	S1	2	2	0	3		CA
Forragens e Pastagens	S1	2	2	0	3		CA
Gestão de Espaços Verdes I	S1	1	0	3	3		CA
Ordenamento Cinegético e Piscícola	S1	3	2,5	0	4		CA
Ordenamento do Território	S1	2	4	0	3,5		CA
Gestão de Espaços Verdes II	S2	1	0	3	3		CA
Horticultura Ornamental	S2	2	2	0	3		CA
Melhoramento Genético	S2	2	2	0	3		CA
Olericultura	S2	2	2	0	3		CA
Viticultura II	S2	2	2	0	3		CA
Zootecnia Especial	S2	2	2	0	3		CA

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

12 de Setembro de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 1560/2003. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 17 de Setembro de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a fórmula do cálculo da média do curso de licenciatura em Medicina da Faculdade de Medicina desta Universidade, que se transcreve:

«A média deve resultar do somatório do produto da classificação em cada disciplina pelo número de créditos atribuídos a essa disciplina no plano de estudos publicados no *Diário da República*, a dividir pelo número total de créditos. A classificação será arredondada às unidades (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/81, de 14 de Outubro):

$$\text{Classificação final} = \sum \left(\frac{C \times UC}{TUC} \right)$$

em que:

C = classificação da disciplina;
 UC = unidades de créditos da disciplina;
 TUC = total de unidades de crédito.

O conselho pedagógico recomenda, ainda, que esta decisão deve entrar em linha de conta com os créditos atribuídos neste momento a cada disciplina, sendo que a nova fórmula deverá entrar em vigor para os alunos que se matriculem pela primeira vez na Faculdade de Medicina em 2003-2004.»

25 de Setembro de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Listagem (extracto) n.º 263/2003. — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos pela Reitoria da Universidade do Porto a ins-

tuições circum-escolares no 1.º semestre do ano 2003, dotações do OE e receitas próprias:

	Em euros
Centro Desportivo Universitário do Porto	245 840
Assoc. Divulgadora da Casa-Museu Abel Salazar	22 448,32
Faculdade de Ciências e Desenvolvimento	25 334,89
Fundação Gomes Teixeira	82 121,42
Núcleo de Jornalismo Académico da U. P.	13 500
CIMAR	25 654,02
ACAV	30 097,52

25 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 311/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Neil Raymond Mason — leitor além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 312/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui António Nogueira Gonçalves Estrada, assistente convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 313/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Gordon Edwards Grams, leitor além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 314/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Blandina de Jesus Santos Lopes, assistente convidada além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Letras desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 19 315/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Pedro Jorge Bettencourt de Oliveira Pinho, assistente convidado além do quadro, com 60 % do vencimento, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 19 316/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Alberto Manuel Carneiro Sereno — nos dias 18 e 19 de Setembro de 2003.

Alfredo Augusto Vieira Soeiro — de 2 a 5 e 27 de Outubro, de 28 a 30 de Novembro e de 4 a 7 de Dezembro de 2003.

Ana Maria Gomes Gonçalves Azevedo — de 20 a 25 de Setembro de 2003.

António Torres Marques — de 12 a 20 de Julho de 2003.

23 de Setembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho n.º 19 317/2003 (2.ª série). — Solicitamos a anulação da equiparação a bolseiro publicada pelo despacho (extracto) n.º 14 803/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, referente a Manuel António de Matos Fernandes.

23 de Setembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 19 318/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Diamantino Rui da Silva Freitas — de 30 de Agosto a 6 de Setembro de 2003.

Rui Manuel Esteves Araújo — de 6 a 10 de Setembro de 2003.
Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho — de 7 a 16 de Novembro de 2003.

23 de Setembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 19 319/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Rui Alfredo da Rocha Boaventura — de 21 a 26 de Setembro de 2003.
Joaquim Luís Bernardes Martins de Faria — de 18 a 20 de Setembro de 2003.

23 de Setembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 19 320/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no País a André Teixeira Puga no dia 18 de Setembro de 2003.

23 de Setembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 19 321/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria da Conceição Branco da Silva Mendonça Montenegro, professora associada com agregação desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 25 a 28 de Setembro de 2003.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10 472/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, desta Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do anexo da deliberação do senado n.º 3/UTL/2003, a seguir se publica:

Curso de mestrado em Estatística

Plano de estudos

Ano lectivo de 2003-2004

Grupo	Disciplinas	Créditos
Fundamentos ...	Probabilidades	3
	Inferência Estatística	3
Teoria e Aplicações.	Estatística Computacional	3
	Análise de Dados Multivariados	3
	Estatística Industrial e Ambiental	3
	Estatística Biomédica	3
	Processos Estocásticos e Aplicações	3
Opção	Estimação e Classificação	4
	Modelos Avançados de Tráfego em Telecomunicações.	4
	Redes Neurais e Aprendizagem Automática.	4
	Bases de Dados	2

Grupo	Disciplinas	Créditos
	Sistemas de Apoio à Decisão	3
	Métodos Numéricos e Optimização	4
	Processos Estocásticos e Adaptativos	4
	Análise e Processamento de Imagens	2
	Complementos de Geoestatística	2
	Simulação Geoestatística	2

A conclusão da parte escolar exige a obtenção de 18 unidades de crédito, das quais 12 têm de corresponder a disciplinas dos dois primeiros grupos.

24 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Aviso n.º 10 473/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, desta Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do anexo à deliberação do senado n.º 1/UTL/2003, a seguir-se publica:

Curso de Mestrado em Engenharia e Arquitectura Naval

Plano de estudos para o ano lectivo de 2003-2004

Disciplinas	Créditos
Análises de Riscos (M)	4
Fiabilidade, Manutibilidade e Disponibilidade de Sistemas (M)	4
Transporte Marítimo e Portos (L/M)	4
Projecto de Navios assistido por Computador (M)	4
Organização Portuária (L/M)	4
Modelação da Agitação Marítima (M/D)	4
Análise Avançada da Dinâmica de Navios (M/D)	4
Análise Avançada de Estruturas Navais (M/D)	4
Projecto Avançado de Estruturas Navais (M/D)	4
Tópicos Avançados de Engenharia Naval (M/D)	4
Seminário de Investigação (M/D)	4

24 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Aviso n.º 10 474/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico desta Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 2.º do anexo da deliberação do senado n.º 7/UTL/2003, torna-se público o seguinte:

Curso de mestrado na especialidade de Economia e Política Social

Disciplinas para o ano lectivo de 2003-2004

Disciplinas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

	Unidades de crédito
Macroeconomia (*)	2
Microeconomia (*)	2
Métodos Estatísticos (*)	2
Seminário de Investigação	2
Fundamentos da Política Social	2
Direitos Sociais e Cidadania	2
Sistema Político e Organizações	2
Política Social Comparada	2

Disciplinas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito da área de especialização em Políticas Redistributivas:

Desigualdades e Políticas Públicas	2
Economia Social e Sociedade Civil	2
Pobreza e Exclusão Social	2
Política Social Europeia	2

Disciplinas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito da área de especialização em Políticas de Protecção Social:

Economia e Política da Segurança Social	2
Economia e Política da Saúde	2
Políticas Sociais Categorias	2
Política Social Europeia	2

Disciplinas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito da área de especialização em Políticas de Educação e Emprego:

Mercado de Trabalho	2
Política de Emprego	2
Economia e Política da Educação	2
Política Social Europeia	2

(*) Os alunos podem optar pela frequência das disciplinas de Complementos de Microeconomia, Complementos de Macroeconomia e Complementos de Econometria, do mestrado em Economia, que dão acesso ao programa de doutoramento em Economia.

24 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 19 322/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 18 de Setembro de 2003, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria Margarida Pereira Nunes do Valle Lima — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora principal, área funcional de planeamento de actividades escolares, carreira de técnico superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 710, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação do novo lugar.

Doutor Mário Alberto Alcântara de Melo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor principal, área funcional de planeamento de actividades escolares, carreira de técnico superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 710, ficando exonerado da anterior categoria na data de aceitação do novo lugar.

Licenciada Cristina Maria Riscado Pereira Mateus Alfaia — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal, área funcional de planeamento de actividades escolares, carreira de técnico superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 510, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira*.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 10 475/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, e por despacho do presidente do conselho científico de 22 de Setembro, proferido por delegação de competências (despacho n.º 18 232/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 2002), a seguir se publica a abertura do II curso de pós-graduação em Marketing do Desporto para o ano lectivo de 2003-2004:

1 — Prazos de candidaturas, de inscrições e de início do curso:

- Período de candidaturas — de 3 a 17 de Novembro de 2003;
- Período de inscrição — de 5 a 16 de Janeiro de 2004;
- Início do curso — 12 de Fevereiro de 2004.

2 — Limitações quantitativas:

- Numerus clausus* — 30;
- Número de vagas indispensáveis ao funcionamento do curso — 15.

17 de Setembro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 19 323/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Setembro de 2003, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

Licenciado Fernando Paulo de Oliveira Gomes — autorizado contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado em regime de tempo parcial (50%) além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 19 324/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo, proferidos por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

De 10 de Setembro de 2003:

Licenciado José Domingos de Jesus Carvalhais, assistente — concedida equiparação a bolseiro no País, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 8 e 26 de Setembro de 2003.

De 15 de Setembro de 2003:

Doutor Augusto Gil Brites de Andrade Pascoal, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no País nos períodos compreendidos entre 15 e 18 de Setembro e 3 e 5 de Dezembro de 2003.

Licenciado Jorge Manuel Castanheira Infante, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro no País no período compreendido entre 10 e 12 de Setembro de 2003.

Doutor Fernando Manuel da Cruz Duarte Pereira, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 19 e 25 de Setembro de 2003.

Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período compreendido entre 18 e 21 de Setembro de 2003.

19 de Setembro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10 476/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 31 de Julho de 2003, proferido por delegação de competências:

Cláudia Marina Oliveira Nogueira — renovado o contrato de trabalho a termo certo na categoria equivalente à de assistente administrativo a partir de 2 de Setembro de 2003.

18 de Setembro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 19 325/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi nomeado provisoriamente como professor associado do quadro da mesma Universidade o Doutor Abel Ilah Rouboa, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 19 326/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para professor associado na área de Patologia Parasitária, conforme edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 5 de Abril de 2003:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Francisco António Rojo Vazquez, professor catedrático da Facultad de Veterinária de Leon.

Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Isabel Fazendeiro do Carmo Martins, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva, professor associado com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 19 327/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do Secretário de Estado da Administração Educativa, foi autorizada a colocação em regime especial, requisição, de Afonso Pedrosa Pinto, Agostinho Costa Dinis Gomes, Ana Maria de Matos Ferreira Bastos, António Manuel de Sousa Pires, Artur Manuel Fonseca Salgado, Carla Maria Carvalho Aguiar Teixeira, Carlos Fernando Avelens Freitas, Cristina Rosa Jorge da Costa Gomes, Domingos Borges Delgado Júnior, Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida, Gastão Luís Pinhaços Bianchi, Helena Maria Lopes dos Santos Agarez Monteiro, Idalina Pinto Gonçalves da Silva Gonçalves, Isabel Maria Carvalho Rego Barros, Joaquim da Costa Almeida, Jorge Gomes, José Miguel Pinto de Almeida, Licínio Dias Azenha Jorge, Luís Manuel Monteiro de Oliveira, Luís Miguel Teixeira Vaz, Manuel Barroso Magalhães, Maria de Fátima Campos Oliveira Assunção, Maria Gabriela da Conceição Direito, Maria Hilma Borges Marques, Maria José Monteiro Lopes Gomes, Octávio Valdemar Gonçalves, Teresa de Jesus Morais Vaz Chaves, Teresa Margarida Dias Moreira Carvalho Capela, Teresa Maria da Silva Correia Carriço e Vanda Marina Fernandes Soeima Gonçalves, para exercerem funções de assistente convidado.

As referidas requisições são válidas de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Rectificação n.º 1866/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 18 304/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 2003, a p. 14 552, rectifica-se que onde se lê «como assistente (2.º triénio)» deve ler-se «como equiparada a assistente (2.º triénio)» e onde se lê «O Vice-Presidente, António Júlio Toucinho da Silva.» deve ler-se «O Presidente, José Luís Ildefonso Ramalho.» (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 19 328/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 11 de Agosto de 2003:

Bacharéis Anabela Morais Fernandes da Cruz e Patrícia Cardoso Vaz Fernandes — celebrados contratos administrativos de provimento como equiparadas a assistentes, além do quadro e por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 20 %, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral, para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 15 de Julho de 2004.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 19 329/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Agosto de 2003:

Licenciado António Manuel Aleixo Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro e por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 50 %, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 15 de Julho de 2004.

Licenciada Maria Tavares Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta além do quadro e por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 20 %, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 15 de Julho de 2004.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 19 330/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Setembro de 2003:

Licenciado Eduardo João Abrantes Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro e por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 50 %, e em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 15 de Julho de 2004.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 19 331/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Setembro de 2003:

Maria de Ascensão Matos Eduardo Figueira — nomeada, precedendo concurso, para o lugar de técnica profissional de 1.º classe, na área de biblioteca e documentação, do quadro da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Rectificação n.º 1867/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 2003, o despacho (extracto) n.º 18 160/2003 (2.ª série), no que se refere à nomeação de Edite Barreiros dos Santos, rectifica-se que onde se lê «nomeada para o quadro da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco» deve ler-se «nomeada provisoriamente pelo período probatório de um ano para o quadro da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco».

25 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Serviços de Acção Social

Declaração n.º 309/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o valor dos subsídios atribuídos no 1.º semestre pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, para realização de actividades de carácter cultural e desportivo:

Associação de Estudantes do I. P. da Guarda — € 5500,27.
Associação C. Copituna d'Oppidana — € 2275.
ESTG — Projecto Egiecocar — € 350.
Associação de Estudantes de Enfermagem — € 1000.

24 de Setembro de 2003. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 19 332/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, professor-adjunto do quadro deste Instituto e presidente do conselho pedagógico — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 11 a 13 de Setembro de 2003. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 19 333/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Maria João de Carvalho Ferreira Pacheco Estrela Soares, técnica superior principal de BAD deste Instituto — concedida equiparação a

bolseiro no País, pelo período de 90 dias, a iniciar em 5 de Agosto de 2003. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 19 334/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado José Alexandre Soares Parro, equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 19 335/2003 (2.ª série). — Por despacho do director de 15 de Setembro de 2003, por delegação:

Doutora Margarida Maria Custódio dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo integral, no período de 24 a 26 de Setembro de 2003, para participar no 17th European Health Psychology Congress, na Grécia.

16 de Setembro de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

Despacho n.º 19 336/2003 (2.ª série). — Por despacho do director de 17 de Setembro de 2003, por delegação:

Doutor Rui Miguel Duque de Brito, assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro no País, a tempo integral, no período de 26 a 28 de Novembro de 2003, para participar na 7.ª Reunião da Sociedade Portuguesa de Genética Humana, em Lisboa.

22 de Setembro de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 19 337/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico:

Stephen Dewhirst — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente a tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — Pelo Vice-Presidente, o Técnico Superior, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 1370/2003:

Eduardo Rui Viana Barbas de Albuquerque — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2003 e validade até 18 de Fevereiro de 2006.

22 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Presidente, o Técnico Superior, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1371/2003:

Marta Alexandra Oliveira Moutinho — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica profissional de 2.ª classe, área

de contabilidade, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2003.

26 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Presidente, o Técnico Superior, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 19 338/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Rui Miguel Sardinha Proença — contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com a duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Cidália Maria Sousa da Silva Neves — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com a duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Carla Maria da Piedade Calado Rodrigues do Rego — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Carla Vieira Felizardo — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Francisco José Alexandre Nunes — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 195, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Susana da Conceição Pires Guedelha Miguens de Almeida Sequeira — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Maria Eugénia Antunes Arnaldo — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Fernando Manuel da Conceição Costa — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Fernando dos Santos Antunes — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço,

da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Clara Maria Martins de Moura Soares — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

José Manuel da Silva — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Manuel Martins — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 150, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Luís Miguel Alves de Oliveira — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Por despacho de 11 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Maria Angelina Garcias Mangorrinha — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e com término em 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Leopoldino do Maio Pereira — renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro e término a 30 de Setembro de 2003, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 3, índice 150, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

João Pedro Frias Freitas — contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro e com término a 29 de Fevereiro de 2004, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

Despacho (extracto) n.º 19 339/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e duração de um ano, auferindo a remuneração corres-

pondente ao escalão 1, índice 289, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Manuel José Lima Pereira Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Victor Manuel da Fonseca de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 19 340/2003 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestres António Maria Ferreira Cardoso e Luís Rui Martins Dias — autorizada a renovação dos contratos como equiparados a professores-adjuntos para a Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de tempo integral, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 19 341/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Sónia Manuela Mendes Dias — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 1372/2003. — Por despacho da vice-presidente de 16 de Julho de 2003, por delegação de competências:

Licenciada Maria de Fátima Denis Mendes dos Santos Bexiga — celebrado contrato administrativo de provimento, de quatro horas semanais, correspondente a 30 % do vencimento de assistente do 2.º triénio, em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 7 de Setembro de 2002 e até 30 de Junho de 2003, por urgente conveniência de serviço.

23 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Contrato (extracto) n.º 1373/2003. — Por despacho da vice-presidente de 16 de Julho de 2003, por delegação de competências:

Licenciado Fernando Luís Monteiro Bexiga — celebrado contrato administrativo de provimento, de seis horas semanais, correspondente a 50 % do vencimento de assistente do 2.º triénio, em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Edu-

cação, com início em 10 de Janeiro e até 30 de Junho de 2003, por urgente conveniência de serviço.

23 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Despacho n.º 19 342/2003 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho de administração deste Hospital de 8 de Setembro de 2003:

Ana Patrícia Santos Cardoso, enfermeira — transita para a categoria de enfermeira graduada, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, com efeitos a 25 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro de Castro*.

Despacho n.º 19 343/2003 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho de administração de 8 de Setembro de 2003:

Maria da Fé Tavares Carapichoso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital — exonerada, a seu pedido, a partir de 3 de Setembro de 2003, inclusive, por ter sido autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Aveiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro de Castro*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 19 344/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 23 de Setembro de 2003:

Joana Maria da Costa Martins e Maria do Sameiro Ferreira Queirós dos Santos — concedida a equiparação a bolseiro nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

25 de Setembro de 2003. — A Chefe de Repartição do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Pedroso de Carvalho Larguesa*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, S. A.

Despacho n.º 19 345/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 1 de Setembro de 2003:

Pedro Raul Neves Mota da Silva, Honório Cláudio Moreira de Faria, Maria do Céu Araújo Morais e Maria Teresa Morais Costa — nomeados provisoriamente e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, no lugar de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exonerados da anterior situação.

Maria da Conceição Barros Salazar Coimbra — nomeada definitivamente e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, no lugar de enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exonerada da anterior situação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Por despacho do conselho de administração de 15 de Setembro de 2003:

Alexandrina Maria Borges Carneiro Oliveira — nomeada definitivamente, precedendo concurso, no lugar de enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exonerada da anterior situação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 989/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem

dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. António Guedes (cédula profissional n.º 2238 P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

11 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 990/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Outubro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Isabel Almeida Bartley (cédula profissional n.º 8163 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

11 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 991/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sandra Cruz (cédula profissional n.º 14 772 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

11 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 992/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2003, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Francisca Parreira (cédula profissional n.º 10 451 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

18 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 993/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. António Pais de Sousa (cédula profissional n.º 2942 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

18 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 994/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Victor Ferreira Silva Ferreira (cédula profissional n.º 1334 P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

22 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 995/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Paulo Alves (cédula profissional n.º 9492 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

22 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 996/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Setembro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Ernesto Moreira (cédula profissional n.º 7159 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

23 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 997/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Agosto de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Luís Pereira (cédula profissional n.º 5614 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

23 de Setembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 10 477/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Setembro de 2003:

José Eduardo Tomas Cunha Freitas, assistente eventual de clínica geral — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2003.

19 de Setembro de 2003. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64